



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 35731305 / 91135679
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 24/2015

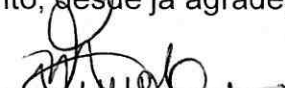
Guapirama, 29 de Junho de 2015

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de um processo de licitação, para aquisição de Ônibus para Transporte Escolar Municipal para atendimento ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Item	Qtd.	Descrição	Média	V. Total
01	01	Veículo para transporte de passageiros tipo ônibus rural, zero quilômetro, ano/modelo 2015/2015, equipado com carroceria, com capacidade para 60 pessoas. Especificações: Motor dianteiro à diesel, sistema de injeção tipo common rail, dentro das normas proconve P7, Turbo alimentado, 4 cilindros, potência de 186 Cv; torque de 720 Nm, cilindrada 4.700, de capacidade de tanque de combustível de 210 litros, tanque de arla 32 de 38 litros; Transmissão de 06(seis) marchas à frente e 01(uma) a ré; Direção hidráulica; PTB de 15.000 kg, computador de bordo, freios a ar com sistema ABS, kit estepe no compartimento externo. Carroceria com comprimento mínimo de 11.250mm, largura externa de 2.500 mm; Altura externa de 3.080 mm, poltronas escolares 3x2, tipo sofá, com cinto de segurança; 01 (uma) porta dianteira, piso antiderrapante, pintado na cor amarela com faixas pretas e dístico escolar (pintura padrão escolar), dentro da norma escolar. O veículo deverá seguir todas as normas de trânsito vigente, resolução nº439, CONTRAN. Com comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi. Garantia do fabricante de câmbio e motor de 12 meses.	300.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL				300.000,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

**BADEN AUTOMOTORES LTDA.**

Caminhões, Ônibus e Utilitários

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF: PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA PC 561

PRODUTO	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL
MARCA	AGRALE / MASCARELLO
MODELO	MA 15.0 / GRAN MIDI
ANO / MODELO	2015/2015

MOTOR	MWM MAXX FORCE 4 CILINDROS
POTENCIA	190 CV
CILINDRADA	4740
TORQUE	720 Nm
COMBUSTIVEL	DIESEL S10 + ARLA 32
SISTEMA DE INJEÇÃO	ELETRONICA TIPO COMMON RAIL

COR	ESCOLAR
CABINA	SEM DIVISORIA

SISTEMA ELETRICO	24 VOLTS
------------------	----------

DIREÇÃO	HIDRAULICA
---------	------------

CAMBIO	6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 A RÉ
--------	---

EMBREAGEM	HIDRAULICA ASSISTIDO A AR
-----------	---------------------------

DIFERENCIAL	DE SIMPLES REDUÇÃO
-------------	--------------------

PBT (PESO BRUTO TOTAL)	15.000 KG
------------------------	-----------

FREIOS	TAMBOR / PNEUMATICO / COM ABS
--------	-------------------------------

ENTRE EIXO	5.250 MM
------------	----------

FREIO MOTOR	ELETROPNEUMATICO NO TUBO DE ESCAPE
-------------	------------------------------------

TANQUE DE COMBUSTIVEL	210 LITROS
RESERVATORIO DE ARLA	38 LITROS

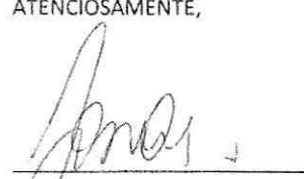
DEMAIS ITENS	COMPUTADOR DE BORDO PILOTO AUTOMATICO
--------------	--

PNEUS	275/80 R 22,5"
-------	----------------

EQUIPAMENTO	CARROCERIA MASCARELLO GRAN MIDI, ANO 2015, MODELO 2015, ALTURA INTERNA 3.080mm, LARGURA 11.250mm, COMPRIMENTO 11.000mm, CAPACIDADE DE 60 LUGARES POLTRONAS FIXAS motorista, poltronas escolares 3x2, com cinto de segurança, piso antiderrapante, pintado na cor amarela com fixas pretas e dístico escolar, pintura padrão caminho da escola.
-------------	--

CODIGO FINAME	2923507
VALOR UNITARIO	R\$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS)
QUANTIDADE	1 (HUM)
VALOR TOTAL	R\$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	A VISTA, CARTÃO BNDES, FINAME, CDC, CONVENIO.
PRAZO DE ENTREGA	ATÉ 60 (SESENTA) DIAS
SERURO TOTAL E EMPLACAMENTO	
VALIDADE DE PROPOSTA	60 (SESENTA) DIAS
LOCAL DE ENTREGA	NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA
ASSISTENCIA TÉCNICA	EM QUALQUER CONCESSIONARIO AUTORIZADO AGRAL

ATENCIOSAMENTE,


JONAS RENATO CAPUCIM
CONSULTOR COMERCIAL
(43) 9989-9438
licitacao@grupobaden.com.br

BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 - IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA - PR
Pq. Waldemar Hauer - CEP: 86030-270

LONDRINA, 29 DE JUNHO DE 2015

02.777.356/0001-61
Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR

E-mail: vendas@grupobaden.com.br

Fone: (043) 3379-9400

Fax: (043) 3379-9429



Mascarello

CURITIBA, 29 de junho de 2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
A/C. SETOR DE COMPRAS SR. DIEGO DE OLIVEIRA

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS, MARCA MASCARELLO.

Prezados Senhores:
Vimos através do presente, apresentar nossas melhores condições, para fornecimento de ônibus em referência.

ABAIXO QUADRO COM CATEGORIAS E SEUS DEVIDOS PREÇOS CONFORME PADRÃO

Categoria	Modelo Carroceria	Comprimento	Preço Unitário
FRETAMENTO	GRAN MIDI	Até 11.500MM	R\$301.000,00

ÔNIBUS TIPO FRETAMENTO ESCOLAR PARA 60PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA.

PRAZOS DE ENTREGA: 60 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: GUAPIRAMA

FORMA DE PAGAMENTO : A VISTA

VALIDADE DESTA PROPOSTA : JULHO/2015

Sendo só para o momento,
Atenciosamente,

Mascarello Carrocerias e Onibus

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
GUAPIRAMA - PR

PROPONENTE: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.989.800/0001-75 – IE e CICAD: 90651644-66
ENDEREÇO: Av. Brasília, 1701 – Sala 50 – Jardim Shangri-Lá - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3377-7800 – 43 3377-7825

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Ônibus urbano escolar com 60 lugares ano/modelo 2015, MWM MAX FORCE 4 cilindros, 190 CV, cilindrada 4.470, torque de 720 Nm, combustível diesel S50 + arla 32, sistema de injeção eletrônica tipo common rail, 06 (seis) marchas a frente sincronizadas e 01 (uma) a ré, diferencial de simples redução freio com tambor, pneumático, com ASB, freio motor eletropneumático no tubo de escape, sistema elétrico de 24 volts, direção hidráulica, embreagem hidráulica assistido a ar, PBT: 15.000 kg, entre eixo de 5.250 mm, tanque de combustível de 210 litros, reservatório arla com 38 litros, pneus 275/80 R 22,5, carroceria com capacidade de 46 lugares, poltronas fixas altas, piso anti derrapante, parabrisa bi-partido, vidros corrediças, cortinas, equipamento obrigatório largura 11.250mm, altura interna 3.080 mm, comprimento 11.000mm, carroceria Mascarello Gran Midi, ano/mod. 2015, capacidade de 60 passageiros, poltronas escolares fixa 3X2, com cinto de segurança, piso antiderrapante, pintado na cor amarela com faixas pretas e dístico escolar, pintura padrão caminho da escola, dentro da norma escolar.	MA 15.0	01	01	R\$325.000,00	R\$325.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação desta proposta.

Atenciosamente,

Londrina-PR, 26 de junho de 2015.



WALTER INÁCIO FERNANDES
N.B.N COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA
GERENTE COMERCIAL
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07

Walter Inácio Fernandes
Supervisor de Vendas Corporativas / Vendas ao Governo
Tel.: (43) 3377-7800 / 9933-1133
walter.fernandes@operapeugeot.com.br

Av. Brasília, 1701 – Sala 50
Londrina – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de julho 2015.

Solicito a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Julho de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Aquisição de um veículos 0KM de fabricação nacional, tipo ônibus rural, equipado com carroceria e capacidade de 60 pessoas, para atendimento do transporte escolar".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.020 – Manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar do município

D = 2387 = 44.90.52.52.00 – Veículos de tração mecânica R\$ 143.825,95

FR – 107 – Salário Educação

D = 2388 = 44.90.52.52.00 – Veículos de tração mecânica R\$ 90.000,00

FR – 501 – Alienação de Ativos

D = 2389 = 44.90.52.52.00 – Veículos de tração mecânica R\$ 66.174,05

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 08 de Julho 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

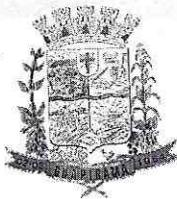
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de Julho 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 10 de Julho de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015**

PROCESSO 083/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de **licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 051/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 23 de Julho de 2015, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.**

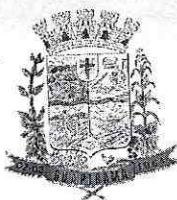
As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 23 de Julho de 2015**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Item	Qtd.	Descrição	Marca	V. Total
01	01	Veículo para transporte de passageiros tipo ônibus rural, zero quilômetro, ano/modelo 2015/2015, equipado com carroceria, com capacidade para 60 pessoas. Especificações: Motor dianteiro à diesel, sistema de injeção tipo common rail, dentro das normas proconve P7, Turbo alimentado, 4 cilindros, potência de 186 Cv; torque de 720 Nm, cilindrada 4.700, de capacidade de tanque de combustível de 210 litros, tanque de arla 32 de 38 litros; Transmissão de 06(seis) marchas à frente e 01(uma) a ré; Direção hidráulica; PTB de 15.000 kg, computador de bordo, freios a ar com sistema ABS, kit estepe no compartimento externo.		300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	Carroceria com comprimento mínimo de 11.250mm, largura externa de 2.500 mm; Altura externa de 3.080 mm, poltronas escolares 3x2, tipo sofá, com cinto de segurança; 01 (uma) porta dianteira, piso antiderrapante, pintado na cor amarela com faixas pretas e dístico escolar (pintura padrão escolar), dentro da norma escolar. O veículo deverá seguir todas as normas de trânsito vigente, resolução nº439, CONTRAN. Com comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi. Garantia do fabricante de câmbio e motor de 12 meses.		
VALOR TOTAL			300.000,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

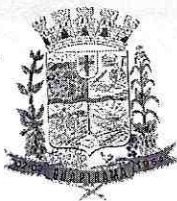
4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 051/2015
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/07/2015**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

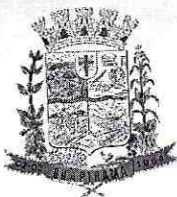
6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7 – DA HABILITAÇÃO

- a) **7.1** – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

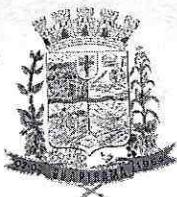
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 051/2015
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/07/2015**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL,

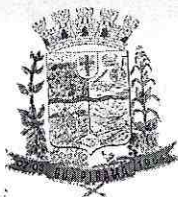
9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

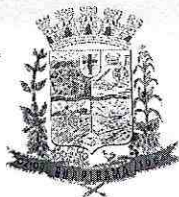
9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

09.001.12.361.0003.2.020-44.90.52.52.00 D=2387 FR 107
D= 2388 FR 501 D= 2389 FR 0

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

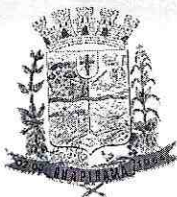
14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

15.2 – A entrega do veículo deverá ser na totalidade da requisição, em até 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.13 – Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 – Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 – Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 – Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.



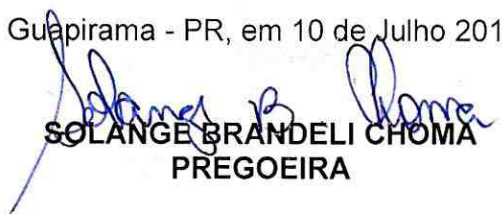
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

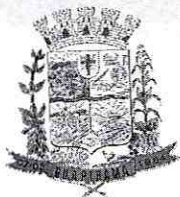
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, em 10 de Julho 2015.


**SOLANGE BRANDELI CHOMA
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 051/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 051/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 051/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

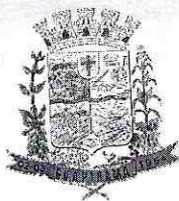
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 051/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 051/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

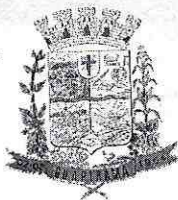
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 051/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 051/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 051/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0003.2.020-44.90.52.52.00 D=2387 FR 107

D= 2388 FR 501 D= 2389 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O veículo, ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura e publicação.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 051/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO “ONIBUS” FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 051/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de Julho 2015 ÀS 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Julho de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE

Sábado e domingo, 11 e 12 de julho de 2015

Atas & Editais A-7

horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa nº 96, Bairro Centro, a partir das 14h.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura dos envelopes.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 10/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

4.2. Informações pelo fone Fax - 43-35371212, ou email, pmbj@uol.com.br, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09/07/2015.

Pedro Luiz Branco

Pregoeiro - Portaria 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONARURAL, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 051/2015 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Julho 2015 AS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Julho de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PARANÁ

DECRETO Nº 924 / 2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pela Lei nº 580/2015 de 10/07/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETAM AS SEGUINTE

DA. - ME, CINEP, J. N. B. e irá requerer ao IAP, a área no leito do rio das Catadão à margem esquerda do rio da Platina, estado do Paraná.

3. BARRA DO JACARÉ -

10 / 2015

estrutura de Crédito Adicional

DO JACARÉ ESTADO DO

P MUNICIPAL SANCIONADO

A

al autorizado a abrir no

o Adicional Especial no

quarenta mil reais) com a

S

DE SAÚDE

DE QUALIFICAÇÃO DA

Equipamento e Material

R\$ 240.000,00

dito autorizado no artigo

o disposto na Lei Federal

ados - Fonte 332 - através

DE QUALIFICAÇÃO DA

240.000,00

das Leis nº 502/2013 de

1/07/2014 (LDO).

a partir da publicação,

em 10 de Julho de 2015.

ALBONETI

ipal

15

oder Executivo a outorgar

strial de propriedade do

a do Jacaré - Estado do

pal, sanciona a seguinte

abrindo o orçamento vigente um Crédito Adicional Especial para abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.267.584,71 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade - 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0005.02055 - Proinfância.

4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações.

002151 - 00137 - 00137/1006/03/01/01/02 - Transferências

Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.267.584,71 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município pelo

Governo Federal/Ministério da Educação, através do Programa PAC II (Programa de Aceleração do Crescimento) - Proinfância

que serão lançados na conta de receita nº. 2.4.2.1.99.01.00.00

- Receita - Proinfância - Construção de Creche na Vila Almeida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10

de julho de 2015.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

Súmula de Requerimento de Regularização de Licença Simplificada

Thiago Juliano dos Santos sob CPF 034.655.039-45 toma público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental de Regularização Simplificada, para atividade de avicultura de corte instalada no Sítio São Benedito, Bairro Viaduto no município de Joaquim Távora - PR.



Paracatã
Mato Grosso do Sul
Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte
As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Processo Nº 067/2015.

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que prorrogará a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para o dia 20 de julho de 2015 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), na Divisão de Licitações, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para concluir a Implantação de Infraestrutura Urbanística na Rua São João, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e demais informações contidas no Edital.

O valor total máximo da contratação encontra-se na Planilha de Orçamento (Anexo II). Para obter o EDITAL COMPLETO, as empresas deverão dirigir-se à Divisão de Licitação, na Avenida Getúlio Vargas, nº. 2420, Centro, Floresta, Estado do Paraná, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que através do endereço eletrônico serão fornecidas somente as informações básicas.

Floresta -PR, 13 de julho de 2015.
ANDRESSA CARINA MARCOLA CASADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de Um Veículo Tipo "ônibus" Fabricação Nacional Para Transporte de Alunos da Zona Rural, no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 051/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Julho 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, editais e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 10 de julho de 2015.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública SRP N.º 005/2014. OBJETO: Construir objeto do presente Contrato reforma da cobertura do Ginásio Joaquim Prestes, em regime de empreitada global no Município de Guarapuava - PR. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 124/2015. CONTRATADA: M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; VALOR TOTAL: R\$ 48.283,55 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2015

Processo Nº 140/2015.

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1295/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

Empresa: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP; LOTE: 02; VALOR TOTAL: R\$ 1.072,00;
Empresa: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP; LOTE: 01; VALOR TOTAL: R\$ 56.100,00.

Guarapuava-PR, 3 de julho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015071400194

MODALIDADE: Pregão Nº 115/2015 - ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO. PROCESSO Nº 3683.101132-84 - 2013. RECURSOS: ORDINÁRIOS (LIVRES). CONTRATO DE REPASSE - 794852/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

Tipo DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h45min do dia 30/07/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 22/07/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 116/2015 - ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO, CONFORME PROPOSTA Nº: 09121.814000/1140-06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tipo DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item - Compras - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 13h45min do dia 30/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 30/07/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h10min do dia 30/07/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava-PR, 7 de julho de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 123/2015 - ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO, CONFORME PROPOSTA Nº: 09121.814000/1140-06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tipo DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h45min do dia 04/08/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 04/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h10min do dia 04/08/2015.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava-PR, 9 de julho de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Valdínei Vendramini. Inscrição No Cnpj Nº. 00.962.952/0001-96, Estabelecida à Av. Minas Gerais, 744 Centro - CEP: 87800000 - Bairro: Centro, Município de Rondon/PR Representada Por Valdínei Vendramini, Cpf Nº 580.631.459-68, Rg. 42489549. Objeto: Aquisição Fracionada de Cestas Básicas Para Distribuição Gratuita Na Divisão Municipal de Assistência Social. Prazo de Vigência: de 08/07/2015 A 07/07/2016. Valor Global: R\$24.449,28 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). Licitação: Processo de Licitação Edital Nº. 59/2015 - Modalidade Pregão. Contrato nº. 101/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2015

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão nº. 66/2015, cujo objeto é a Contratação de Profissional, Pessoa Física, Para Realizar Serviços de Artesão Nas Artes e Trabalhos Manuais para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Informações de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, fone (44)36741108.

Indianópolis-PR, 10 de julho de 2015.
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Proc. Administrativo: nº 030/2015. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo destinados ao CMEI "Maria Guedes Mahua", com Recursos adquiridos do Programa Brasil Carinhoso (FNDCT).

O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Ana Paula Taveia Machado dos Santos-ME, com valor total de R\$ 8.987,37; Quadri Telecom Ltda-ME, com valor total de R\$ 7.416,00. Por fim, ficam expressamente convocadas a proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá-PR, 9 de julho de 2015.
AMARILDO TOSTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2015-PMI.

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares do trecho que liga o Jardim Refúgio ao Instituto Adventista Paranaense.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09hs, do dia 29 de Julho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 29 de Julho de 2015.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 10 de Julho de 2015, das 08h às 11h30min e 13h às 17h.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - PR.

Ivatuba-PR, 10 de julho de 2015
LOANA DE FÁTIMA ALVES
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP 0122/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP 0122/2015 - Aquisição 01 (um) Sistema de Digitalização de Imagens para a UPA Centro Oeste. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 13 de julho de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2015

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2014, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 051/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO “ONIBUS” FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 051/2015.

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1 - BADEN AUTOMOTORES LTDA; 2 - MARCOPOLO S.A;** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão a seguir:

BADEN AUTOMOTORES LTDA	JONAS RENATO CAPUCIM CPF:217.774.078-93
MARCOPOLO S.A	CLAUDIO CUSTODIO CPF:006.626.479-04

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

BADEN AUTOMOTORES LTDA	Pelo valor de R\$300.000,00
MARCOPOLO S.A	Pelo valor de R\$ 300.000,00

A empresa **MARCOPOLO S.A**, deixou de apresentar a declaração de assistência técnica fornecida pelo fabricante do chassi junto com a proposta de preço o qual se faz necessário, conforme estabelecido no edital, neste ato a comissão optou por desclassificá-la.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionadas e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentadas pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde foi aberto o prazo de três dias úteis para a empresa **MARCOPOLO S.A** apresentar recurso. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

EMPRESA pelo valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


BADEN AUTOMOTORES LTDA

MARCOPOLO S.A



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015
PROCESSO Nº. 083/2015

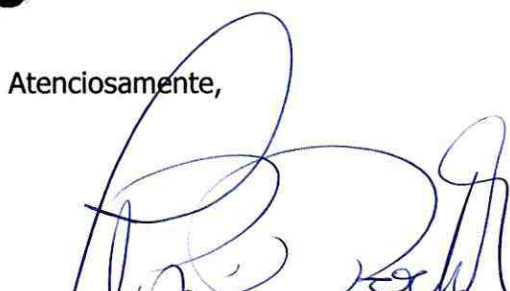
ANEXO II

CREDENCIAMENTO



Pelo presente a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, situada na Rua Dolores Peralta, 100-A – Parque Waldemar Hauer, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 02.777.356/0001-61 através de seu Representante Legal/Diretor, o **SR. FELIPE BERGER PROCHET**, outorga ao **SR. JONAS RENATO CAPUCIM**, consultor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 133.930.67-1 – SSP/PR e CPF sob nº. 217.774.078-93, residente na Av. Santo Magrini, 213, em Londrina/PR, amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no Pregão Presencial nº. 051/2015 – Processo nº. 083/2015, inclusive para apresentar proposta de preços, negociar preços e demais condições, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Atenciosamente,


FELIPE BERGER PROCHET
BADEN AUTOMOTORES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR
RG: 8201463-2 - CPF: 005.193.579-14

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

Londrina-PR, 17 de Julho de 2015.

02.777.356/0001-61
Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRIANA - PR

Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270

CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031-16

E-mail: licitacao@grupobaden.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015
PROCESSO Nº. 083/2015

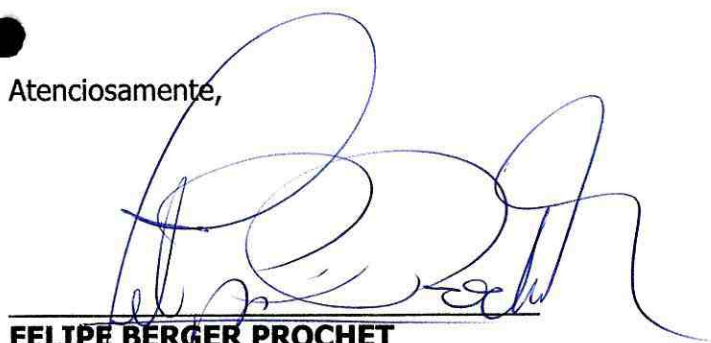
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.777.356/0001-61, com sede à Rua Dolores Peralta, 100-A – Parque Waldemar Hauer, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente na forme da Lei.

Atenciosamente,



FELIPE BERGER PROCHET
BADEN AUTOMOTORES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR
RG: 8201463-2 - CPF: 005.193.579-14

Londrina-PR, 17 de Julho de 2015.

02.777.356/0001-61

Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR

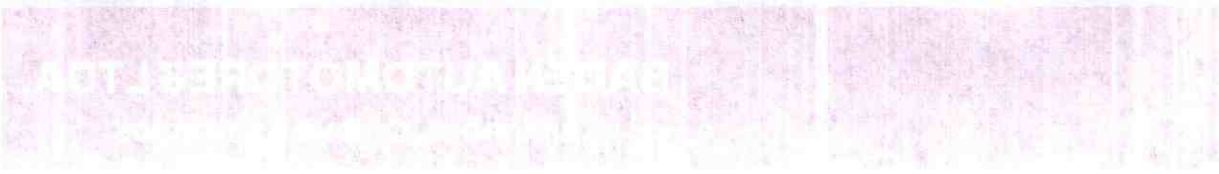
Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

E-mail: licitacao@grupobaden.com.br

CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031-16





SECRET

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARA

PROPOSTA Nº 001/2015

ANEXO 1

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DE MATERIAIS

De acordo com o Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Guarapara, em 15/03/2015, a Prefeitura Municipal de Guarapara, por meio do Departamento de Administração, está realizando o processo de licitação nº 001/2015, para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2015.

Para a realização do processo de licitação, a Prefeitura Municipal de Guarapara, por meio do Departamento de Administração, está realizando o processo de licitação nº 001/2015, para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2015.

Assinatura do Responsável

02.777.358/001-67

CPF do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

RECEBUE DE RECEBUE Nº 001/2015
BASTA RECEBUE Nº 001/2015
RECEBUE Nº 001/2015
RECEBUE Nº 001/2015

Assinatura do Responsável
Assinatura do Responsável
Assinatura do Responsável
Assinatura do Responsável

BADEN AUTOMOTORES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo e no final assinadas:

1. **QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração na cidade de Londrina-Pr, à Rua Carlos Costa Branco nº 238, inscrita no CGC/MF sob nº 01.003.780/0001-96, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120344756-9, em sessão de 15/01/96 e alteração contratual sob nº 972067922 em sessão de 23/09/97, representada por seu Gerente, Sra. Léa Menezes Buchalla, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, à Rua Bandeira Paulista nº 87 - apto 121 portadora da cédula de identidade RG nº 8.419.437/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 006.826.409-72;

2. **LÉA MENEZES BUCHALLA**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, à Rua Bandeira Paulista, nº 87 - apto 121, portadora da cédula de identidade RG nº 8.419.437/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 006.826.409-72.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Londrina-Pr, à Rua Guaporé nº 611 sala 05 Centro na cidade de Londrina-Pr.

Parágrafo Único:- A sociedade, por deliberação dos cotistas, poderá abrir e fechar filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, fixando, para os fins legais, o respectivo capital, que será destacado do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

- a) O comércio, importação e exportação de peças para veículos automotores em geral, novos, usados, assim como de seus acessórios e pertences;
- b) A participação em outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Deis mil reais), representado por 10.000 (Deis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (uma real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA., já qualificada 9.900 (Nove Mil e Novecentas) cotas, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos reais), representando 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

LÉA MENEZES BUCHALLA, já qualificada, 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), representando 1% (um por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade ficará a cargo do Sra. **LÉA MENEZES BUCHALLA**, na qualidade de gerente, a qual fica dispensada de prestar caução. Para esse fim, fica a mesma investida de poderes necessários de para gerir e administrar os negócios sociais.

§ 1º - O sócio gerente poderá outorgar procurações, especificando nos respectivos instrumentos a extensão dos poderes outorgados.

[Assinatura]

[Assinatura]

autenticidade na última folha.

FONE/FAX: 3328-3334
A presente fotocópia é original. Dou fé.
Londrina, 11/01/2012

9 de
Cabo Santos de
deventa / S

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, 10 de JUL de 2015

Carlos Santos de Oliveira Júnior
Escriturante / Substituto

CONTRATO SOCIAL



§ 2º - Nos atos que importem na alienação ou gravame de bens imóveis, deverá haver a concordância expressa da maioria absoluta dos sócios cotistas.

§ 3º - Fica vedada a prática de qualquer atos estranhos aos interesses sociais, tais como a prestação de fiança, avais ou garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela maioria absoluta dos sócios cotistas.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio gerente fará jus a um "pró-labore" mensal, a ser fixado anualmente pela maioria absoluta dos sócios cotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão levantados os balanços anuais, que serão assinados pelos sócios. Os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão divididos ou suportados, proporcionalmente, pelos sócios.

§ 1º - Do lucro apurado em cada exercício, os cotistas poderão deliberar em distribuir até 10% (dez por cento), como participação dos administradores e empregados no resultado. A participação individual de cada administrador ou empregado também será fixada pelos cotistas.

§ 2º - O saldo, ainda por deliberação dos cotistas, poderá ser:

- a) distribuído aos cotistas, na proporção de suas cotas;
- b) retido, no total ou em parte, com conta de lucros acumulados;
- c) ou ainda ser capitalizado.

CLÁUSULA OITAVA - Antes da cessão ou transferência de cotas a terceiros à sociedade, os sócios deverão ser consultados, para se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias, sobre a preferência que lhes é assegurada para aquisição das cotas em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo o falecimento ou cessação das atividades de um dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de liquidação da sociedade, será adotado o processo estabelecido pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Por resolução dos cotistas, a sociedade poderá levantar balanços parciais, para fins contábeis, gerenciais ou eventual distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início em 01/10/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios, neste ato, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato e a sociedade regem-se pelas disposições do Decreto Lei nº 3.708 de 10/10/1919, e ainda, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor aplicável à espécie.

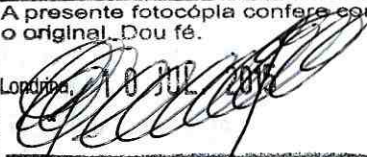
Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

DECLARAÇÃO

Eu, CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita no OAB nº 10.123/PR, residente e domiciliado em rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, Londrina, PR, por meio do presente documento declaro que o presente documento é uma cópia fiel do original, assinado por mim, Celso Santos de Oliveira Júnior, em 10 de julho de 2014.

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, 10 JUL 2014

Celso Santos de Oliveira Júnior
Advogado

BADEN AUTOMOTORES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, a qualquer momento, por deliberação dos cotistas representando sua maioria absoluta, podendo a mesma maioria deliberar sobre a transformação da sociedade em sociedade por ações.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para os fins de direito..

Londrina, 14 de Setembro de 1.998.

Léia Menezes Buchalla
**QUEFREN - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**

Léia Menezes Buchalla
LÉA MENEZES BUCHALLA

Testemunhas:

João Luiz Machado de Carvalho
1. João Luiz Machado de Carvalho
CPF 365.975.709-87
RG 3.245.342-2 SSP/PR

Maria Rosa Trocino da Silva
2. Maria Rosa Trocino da Silva
CPF 360.420.809-20
RG 3 385.934-1 SSP/PR

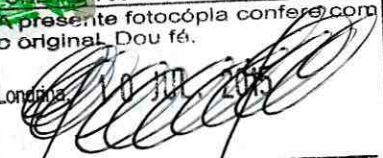
Giorgio Galego Pelissari
Giorgio Galego Pelissari
OAB/PR 25.336
CPF 879.235.999-04

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0398152 2

Protocolo: 98/263866-3

Sidmar Antonio Cavet
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL



SERVIÇO NOTARIAL SANTOS	
FONE: 3328-3334 - LONDRINA - PR	
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.	
Londrina,	10 JUL 2015
	
Celso Santos de Oliveira Júnior	
Procurador / Substituto	

2

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF Nº 02.777.356/0001-61
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUEFREN – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração à Rua Carlos Costa Branco, nº 238, CEP 86047-070, Jardim Nikko, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 01.003.780/0001-96, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203447569, em sessão de 15/01/1996, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/09/1985, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.201.463-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.193.579-14, residente e domiciliado à Rua Alfazema, nº 100, casa 33, CEP 86050-540, Jardim Colina Verde, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e

FELIPE BERGER PROCHET, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/09/1985, na cidade de Londrina estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.201.463-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.193.579-14, residente e domiciliado à Rua Alfazema, nº 100, casa 33, CEP 86050-540, Jardim Colina Verde, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

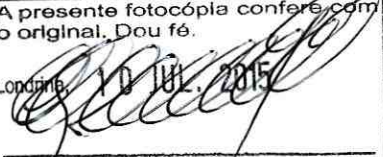
Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Dolores Peralta, nº 100-A, Parque Waldemar Hauer, CEP 86030-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203981522, em sessão de 28/09/1998, e, última alteração contratual arquivada sob o nº 20132571471 em sessão de 14/05/2013; Resolve por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto principal da sociedade passará a ser:

- a) O comércio, importação e exportação de veículos automotores, novos e usados;
- b) Comércio de peças, acessórios, equipamentos e implementos para veículos automotores;
- c) Prestação de serviços mecânicos, de reparação em veículos automotores, serviços de funilaria e pintura, instalação de equipamentos, acessórios e implementos em veículos automotores;
- d) Locação de veículos automotores;
- e) Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- f) Locação de Veículos Rodoviários de passageiros com motorista, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- g) Aluguel de ônibus, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, com motorista;
- h) Transporte rodoviário de cargas;
- i) Participação como sócia em outras sociedades;
- j) Implementação de veículos especiais;
- k) A fabricação de implementos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e suas alterações, que não colidirem com as modificações feitas no presente instrumento.

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 10 JUL. 2015

Celso Santos de Oliveira Júnior Escritor Público - LONDRINA

H

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF Nº 02.777.356/0001-61
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

QUEFREN – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração à Rua Carlos Costa Branco, nº 238, CEP 86047-070, Jardim Nikko, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 01.003.780/0001-96, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203447569, em sessão de 15/01/1996, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/09/1985, na cidade de Londrina estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.201.463-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.193.579-14, residente e domiciliado à Rua Alfazema, nº 100, casa 33, CEP 86050-540, Jardim Colina Verde, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e

FELIPE BERGER PROCHET, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/09/1985, na cidade de Londrina estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.201.463-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.193.579-14, residente e domiciliado à Rua Alfazema, nº 100, casa 33, CEP 86050-540, Jardim Colina Verde, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Dolores Peralta, nº 100-A, Parque Waldemar Hauer, CEP 86030-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203981522, em sessão de 28/09/1998, e, última alteração contratual arquivada sob o nº 20132571471 em sessão de 14/05/2013; Resolvem por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: O nome empresarial **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, ou ainda suas combinações será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Dolores Peralta, nº 100-A, Parque Waldemar Hauer, CEP 86030-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e poderá, a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade como objeto principal:

- a) O comércio, importação e exportação de veículos automotores, novos e usados;
- b) Comércio de peças, acessórios, equipamentos e implementos para veículos automotores;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS	
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR	
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.	
Londrina	10 JUL 2015
	
Celso Santos de Oliveira Júnior	
Substituto	

17

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF Nº 02.777.356/0001-61
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) Prestação de serviços mecânicos, de reparação em veículos automotores, serviços de funilaria e pintura, instalação de equipamentos, acessórios e implementos em veículos automotores;
- d) Locação de veículos automotores;
- e) Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- f) Locação de Veículos Rodoviários de passageiros com motorista, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- g) Aluguel de ônibus, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, com motorista;
- h) Transporte rodoviário de cargas;
- i) Participação como sócia em outras sociedades;
- j) Implementação de veículos especiais;
- k) A fabricação de implementos automotores.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/10/1998.

Cláusula Quinta: O capital social de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado como segue:

Parágrafo Primeiro: Pela sócia **Quefren – Comércio e Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.**, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante um lote de terras localizado no município e comarca de Rolândia, sob o nº 19 – 19 A – remanescente, com área de 38.886,90 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Rolândia, sem benfeitorias, registrado sob o nº 2 -11.584, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: Pela sócia **Quefren – Comércio e Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.**, R\$ 2.458.500,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), correspondentes a 2.458.500 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: Pelo sócio **Felipe Berger Prochet**, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondentes a 1.500 (mil e quinhentas) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
Quefren – Comércio e Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda	2.498.500	99,92	2.498.500,00
Felipe Berger Prochet	1.500	00,08	1.500,00
Total Geral	2.500.000	100,00	2.500.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

(u)
A


AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 10 JUL 2015
Celso Santos da Oliveira Júnior Escritório

8

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF Nº 02.777.356/0001-61
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **FELIPE BERGER PROCHET**, já qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador, conferindo amplos poderes de gestão, podendo o administrador, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa física ou jurídica, entidade, ofício ou repartição pública federal, estadual e municipal; Celebrar ajustes e contratos de qualquer natureza ou valor; Admitir e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e vencimentos; Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; Constituir procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", estes últimos sempre por prazo determinado e referência expressa aos poderes concedidos; Representar a sociedade, como sócio ou acionista de outras sociedades, em reuniões ou assembleias de sócios e/ou em assembleias gerais, exercendo o direito de voto.

Parágrafo Segundo - Sendo de interesse da sociedade, poderá o administrador, prestar fianças e dar avais, onerar ou alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Terceiro - A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por seu administrador, a quem sob a denominação social lançará sua assinatura pessoal em negócios de exclusivo interesse da empresa.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais, mesmo as que impliquem mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de recuperação judicial e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócios representantes da maioria absoluta das quotas integralizadas, do capital social.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios presidida e secretariada, pelos sócios presentes, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A convocação para reunião se dará por escrito, com ciência individual, dispensada a formalidade de publicação de anúncios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios será iniciada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número de presentes.

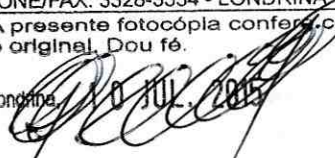
Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, da Lei 10406/2002).

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos da Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por seu representante legal, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto: Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos Lucros ou Prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) Destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 10 JUL. 2015

Celso Santos de Oliveira Júnior Substituto

BABEN AUTOMOTORES LTDA.

NIRE 41203981522

CNPJ/MF Nº 02.777.356/0001-61

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação da sociedade; IX) Outros assuntos de interesse social, desde que especificado na convocação.

Parágrafo Sétimo: Além das hipóteses expressamente previstas em Lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e/ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer atitude grave em desfavor dos interesses da sociedade. Entre essas atitudes graves, citam-se apenas exemplificadamente as seguintes: a) Não exercer os seus direitos essenciais de sócio com diligência e probidade; b) Ser desleal à sociedade e aos demais sócios; c) Não votar no interesse da sociedade; d) Não manter sigilo, que se deve ser absoluto, sobre os livros, documentos, procedimentos e negócios da sociedade; e) Participar, direta ou indiretamente, como sócio, administrador, parceiro, etc., de sociedade concorrente, exceto se houver autorização, por escrito e inequívoca, da totalidade dos demais sócios.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fixando o preço para suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Terá os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação perderá o direito a preferência, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Terceira e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda.

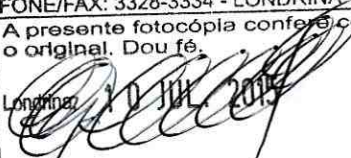
Parágrafo Quinto: Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, em 24 (Vinte e quatro) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto: Poderão os sócios por maioria absoluta das quotas do capital social estabelecer, prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Terceira: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja ele amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Segunda, considerando valor de mercado a avaliação feita por empresa especializada; b) Os bens depreciáveis tais como: Móveis,

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 10 JUL 2015

Celso Santos de Oliveira Júnior Escritor / Escriturário

P

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF Nº 02.777.356/0001-61
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

utensílios, veículos, ferramentas, instalações e outros assemelhados, pelos seus preços de custos de reposição no estado em que se encontram, sendo aferido pela média de três cotações de preços; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição na ocasião da apuração, acrescidos as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais despesas com as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos; f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação; g) Os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa; i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado. Avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo, com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único: Será considerado como concluída a apuração dos haveres: a) Amigavelmente: Quando com ela estejam concordes sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social; b) Judicialmente: Quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta: Na hipótese de falência ou extinção, sob qualquer forma, de qualquer dos sócios pessoa jurídica da sociedade, esta não será extinta, podendo os primeiros sócios serem substituídos pelas pessoas de seus sucessores e/ou representantes legais.

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprova-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade limitada, mediante acordo.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula Décima Sexta: O sócio administrador receberá uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", e ou salário, com valor fixado de cada ano.

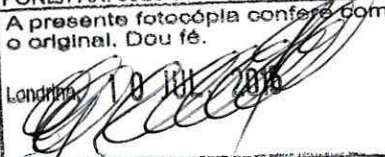
Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-Labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula Décima Sétima: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos no artigo 1011 da Lei 10406/2002.

Cláusula Décima Oitava: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente alteração contratual consolidada, e/ou, do contrato social originário e demais alterações, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente sobre quaisquer questões, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS	
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR	
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.	
Londrina,	10 JUL 2016
	
Celso Santos de Oliveira Júnior	

H

BADEN AUTOMOTORES LTDA.
NIRE 41203981522
CNPJ/MF Nº 02.777.356/0001-61
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

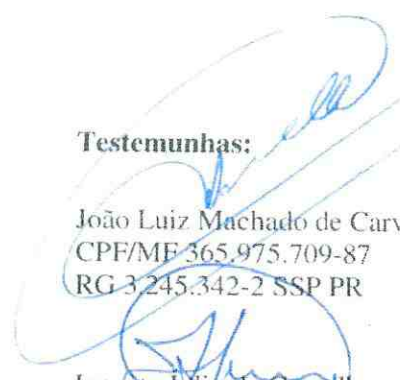
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 19 de dezembro de 2013.


Quefren – Comércio e Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.
Felipe Berger Prochet


Felipe Berger Prochet

Testemunhas:

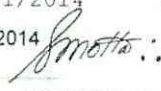

João Luiz Machado de Carvalho
CPF/MF 365.975.709-87
RG 3.245.342-2 SSP PR


Ivanete Julio de Carvalho
CPF/MF 756.080.229-04
RG 5.271.180-0 SSP PR

Advogado:



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2014
SOB NÚMERO: 20140059504
Protocolo: 14/005950-4, DE 02/01/2014
Empresa: 41 2 0398152 2
BADEN AUTOMOTORES LTDA.


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CO NOTARIAL SANTOS
FUNEL/28-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com
original. Dou fé.
10/11/2015
Selo Santos de Oliveira Júnior
7 Bissetuto

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: (43)3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.

Londrina, 15 JUL 2015

Cássia Cristina Milan Correia
Escrevente Substituta

TABELIONATO
DE
NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
389693242

NOME
FELIPE BERGER PROCHET

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8201463-2 SESP PR

CPF
005.193.579-14

DATA NASCIMENTO
20/09/1985

FELIAÇÃO
FERNANDO MENEZES PROCHET
MYRIANE BERGER PROCHET

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO
03100040437

VALIDADE
18/11/2015

1ª HABILITAÇÃO
20/11/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
22/12/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
DAVID PANCOTTI

58748554002
PR902297487

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
389693242

Q

4

PS

A

David

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
U.S.A.

São Paulo, 23 de Julho de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2015
PROCESSO 083/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Marcopolo S.A., cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.



Cláudio Custódio
Representante Legal
RG 9.073.300-1
CPF 006.626.479-04
Marcopolo S.A.
88.611.835/0008-03



10-11-12

10-11-12

10-11-12

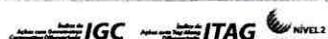
10-11-12

10-11-12

10-11-12

10-11-12

10-11-12



Pré-orientação Realizada em 29/03/2011 – A participação como cidadão nas mais variadas iniciativas sociais, comunitárias e educacionais. Reconhecendo seu papel de líder, a Administração da Marcopolo presta homenagem a Paulo Pedro Bellini, propondo à esta Assembleia Geral da acionistas a sua nomeação ao cargo de Presidente Emérito da companhia, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. O artigo 22, nos termos a seguir: **Parágrafo Único (do Artigo 19):** Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração, sendo designado pelo Conselho de Administração, sendo três membros efetivos e com dedicação integral de tempo à Companhia, dois membros indicados, e os demais serão membros honorários. **Parágrafo 2º:** O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar e extinguir outros Comitês, com funções e atribuições próprias, a serem nomeados e revogados pelo Conselho de Administração. Os membros desses outros comitês poderão ser administradores da Sociedade ou não, e serão designados pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º:** Para cada Comitê do Conselho de Administração designará um Coordenador. **Parágrafo 4º:** Os membros de Comitês, quando remunerados, terão que ser brasileiros, quando couber, será fixado pelo Conselho de Administração, dentro do montante global fixado pela Assembleia Geral para pagamento de honorários aos administradores. **Artigo 22: O Comitê** deverá reunir-se sempre que convocado por qualquer de seus membros, adotados e tomados por maioria de votos dos presentes. Os membros convidados não terão direito de voto. **1.º) Alteração de outros dispositivos do Estatuto Social:** Alterada a redação da letra "V" do Artigo 19, da letra "I" do Artigo 21, e da letra "I" do Artigo 27 do Estatuto Social, para o seguinte: **Artigo 19:** Compete ao Conselho de Administração: **a)** autorizar a prática de atos que impliquem em aquisição, alienação, oneração e hipoteca de bens móveis, quando os valores envolvidos excederem a 5% do patrimônio líquido, de acordo com balanço levantado, quando em aquisição, alienação, oneração e hipoteca de bens imóveis, quando os valores envolvidos forem de até 5% do patrimônio líquido, de acordo com balanço levantado, no máximo anterior ao da respectiva autorização. Quando os valores envolvidos excederem a 5% do patrimônio líquido, deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração. **Artigo 27:** O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, alterar o montante global fixado pela Assembleia Geral para pagamento de honorários aos administradores. **Artigo 21:** Participação nos Lucros: Aproveita a alteração da redação do Parágrafo Único do Artigo 25 do Estatuto Social, conforme segue, a forma a atribuir ao Conselho de Administração, a possibilidade de aprovar posteriormente nos resultados, após o balanço, o pagamento de honorários aos administradores, até o limite de 10% do lucro líquido, e a possibilidade de aprovar posteriormente nos resultados, adicional à prevista no "caput" deste artigo, para os diretores estatutários não pertencentes ao grupo de controladores da Companhia, a possibilidade de aprovar posteriormente nos resultados, adicional à prevista no "caput" deste artigo, a que se encontra em anexo ao presente ato. **2) Estatuto Social: Geral Ordinária 2.1)** Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro Líquido: Com abastecimento dos legítimos impostos, foram aprovados os seguintes dispositivos: **a)** A distribuição de lucros e dividendos da Companhia será feita em dinheiro, em espécie ou em ações da Companhia, a critério da Administração, em 31 de dezembro de 2011, com a seguinte destinação do lucro líquido do exercício: **2.1.a)** Nos próximos termos da Proposta da Administração de 29.02.2011, enviada à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e para a BMA/BFVESPESA no dia 29.02.2011, via sistema de negociação de valores mobiliários, para a distribuição de lucros e dividendos da Companhia, a seguinte distribuição: **i)** 15% do lucro líquido apurado no exercício de 2011, no montante de R\$342.302.509,86, da seguinte forma: **i-1)** R\$ 17.115.125,49 para Reserva Legal, o que corresponde a 5% do Lucro Líquido; **i-2)** R\$166.181.903,99, para o pagamento de juros sobre o capital próprio e a dividendos a todos os acionistas da Companhia, valor esse que, até dezembro do ano tráfego de 2011, será repartido aos juros sobre o capital próprio, no montante de R\$166.181.903,99, e o restante de R\$17.115.125,49, para a distribuição de lucros e dividendos aos acionistas. **b)** Reserva para honorários estatutários: **i)** Reserva para honorários do aumento de capital - R\$ 12.342.969,70, o que corresponde a 70% do remanescente do lucro líquido; **ii)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **c)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **d)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **e)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **f)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **g)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **h)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **i)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **j)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **k)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **l)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **m)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **n)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **o)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **p)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **q)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **r)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **s)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **t)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **u)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **v)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **w)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **x)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **y)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **z)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **aa)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ab)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ac)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ad)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ae)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **af)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ag)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ah)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ai)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **aj)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ak)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **al)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **am)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **an)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ao)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ap)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **aq)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ar)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **as)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **at)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **au)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **av)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **aw)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ax)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ay)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **az)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **ba)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bb)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bc)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bd)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **be)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bf)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bg)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bh)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bi)** Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 26.642.772,22, o que corresponde a 15,0% do lucro líquido; **bj)** Reserva para pagamento de dividendos



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801

Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº: 0128.01.1400005.04783

AUTENTICAÇÃO

✱ Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(255888-05162 5)

✱ Caxias do Sul, 11 de novembro de 2014. Em testemunho da verdade.

✱ Emolumentos: R\$ 3,40 < Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,70

✱ () Jussara Luz Balen () Ana L. P. Blaggio () Luiza N. C. Pisset (x) Amalia Z. Borges



[illegible]

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1400005 04755

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(255888-05162 5)
Caxias do Sul, 11 de novembro de 2014. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,70

() Jussara Luz Balen () Ana L. P. Biaggio () Lúcia N. C. Rosset () Amália Z. Borges



Associação de
Companhias de
Transporte

Associação de
Companhias de
Transporte

NIVEL 2
RMS/2005/2014

Marcopolo S.A.

CNPJ 88.611.835/0001-29 - NIRE 43.3.00007235 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27.03.2014

DATA e HORA: 27.03.2014, às 14:00 horas. **LOCAL:** na unidade da companhia localizada na Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS. **QUORUM:** Presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. **MESA:** MAURO GILBERTO BELLINI - Presidente, e CARLOS ZIGNANI - Secretário. **PRESENTE:** a) Administradores da sociedade; b) Wladimir Omiechuk, CRC 1RS041241/O-2, representante da KPMG Auditores Independentes; c) Egon Handel e Francisco Sergio Quintana da Rosa, membros do Conselho Fiscal. **PUBLICAÇÕES:** a) Demonstrações Financeiras: publicadas no dia 25.02.2014, nos jornais: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 7 a 18; Valor Econômico, na página B13; e Pioneiro, nas páginas 12 a 17 e 20 a 25; b) Convocação: publicada nos dias 12, 13 e 14.03.2014, nos jornais: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 1, 1 e 3, respectivamente; Valor Econômico, nas páginas C10, B6 e C19, respectivamente; e Pioneiro, nas páginas 28, 32 e 22, respectivamente. **HOMENAGEM PÓSTUMA:** Antes do início dos trabalhos, o Sr. Paulo Bellini, Presidente Emérito da companhia, tomou a palavra para deixar registrada a seguinte homenagem ao Sr. Valter Gomes Pinto, administrador e membro do grupo de controle, falecido em 27 de agosto de 2013: "A MARCOPOLO registra homenagem póstuma ao Sr. Valter Gomes Pinto pelo legado deixado, nos 49 anos dedicados à companhia, que marcou a trajetória da Marcopolo no mundo. O Sr. Valter foi Diretor, Conselheiro de Administração e membro do Comitê Executivo. Homem de marketing e com grande facilidade para o relacionamento pessoal, aprimorou a política de atendimento e fidelização dos clientes e transmitiu uma nova visão da Marcopolo no mercado. Colaborou decisivamente para a expansão dos negócios, deixando um legado de inovações, ideias e exemplos a todos na empresa, que ajudou a construir. Sendo inclusive, um dos principais responsáveis pela mudança do nome da empresa para MARCOPOLO. Seu Valter foi incansável no trabalho, junto à comunidade caxiense e entidades de classe. Recebeu o título de Cidadão Caxiense, no ano de 2000. Dedicou-se muito à Festa da Uva, ajudando a divulgá-la no país e exterior. Era vice-presidente do Conselho Superior da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços (CIC) de Caxias do Sul, do qual já havia sido Presidente. Valter Gomes Pinto trabalhou de forma intensa, para que a empresa fosse reconhecida mundialmente. Com suas virtudes, esculpiu a imagem que a Marcopolo destruiu no mundo. Assim, deixamos registrada essa homenagem para que conste nos documentos oficiais da Companhia." **APRECIACÃO E DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes, detentores de ações ordinárias escriturais, as matérias constantes na ordem do dia, nos precisos termos da Proposta da Administração enviada à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e BM&FBOVESPA, via sistema IPE, e colocada à disposição dos acionistas na sede da sociedade e no website www.marcopolo.com.br, tudo conforme segue: **1.) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1.a) **ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL:** Foi aprovada a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social, para contemplar o aumento do capital social da sociedade, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião realizada no dia 05.08.2013, e que alterou o capital social de R\$700.000.000,00 para R\$1.200.000.000,00, mediante a capitalização de parte das reservas de lucros existentes em 31.12.2013, no montante de R\$500.000.000,00, sendo que, desse valor: R\$ 400.000.000,00 refere-se a parte da Reserva Legal; R\$360.000.000,00 refere-se a parte da Reserva para futuro aumento de capital; R\$50.000.000,00 refere-se a parte da Reserva para pagamento de dividendos intermediários; e R\$50.000.000,00 refere-se a parte da Reserva para compra das próprias ações. O aumento se deu com a emissão, por bonificação, de 448.450.042 novas ações, sendo 170.812.872 ações ordinárias e 277.637.170 ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal, e que foram distribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção de uma nova ação para cada ação ordinária ou preferencial em circulação detidas pelos acionistas naquela data (consideradas também as ações em tesouraria). Em consequência, o Artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais), dividido em 896.900.084 (oitocentos e noventa e seis milhões, novecentas mil e oitenta e quatro) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 555.274.340 (quinhentas e cinquenta e cinco milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.** 2.) **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 2.1) **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, com a seguinte destinação do lucro líquido do exercício: 2.1.a) Nos precisos termos da Proposta da Administração de 25.02.2014, enviada à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e à BM&FBOVESPA no dia 25.02.2014, via sistema IPE, e colocada à disposição dos acionistas na sede da sociedade e no website www.marcopolo.com.br, foi aprovada a destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2013, no montante de R\$288.709.110,74 (duzentos e oitenta e oito milhões, setecentos e nove mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos), da seguinte forma: (i) R\$ 14.435.455,54 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para Reserva Legal, o que corresponde a 5% do Lucro Líquido; (ii) R\$ 68.568.413,80 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para Reserva para futuro aumento de capital - R\$ 143.993.668,98 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para Reserva para pagamento de juros sobre o capital próprio e de dividendos a todas as ações da companhia, o que representa 25% do lucro líquido do exercício. Referido valor, deduzido o efeito tributário de R\$ 6.895.559,14 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos juros sobre o capital próprio, resulta em R\$ 61.672.854,66 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); e, (iii) - o saldo remanescente, no montante de R\$ 205.705.241,40 (duzentos e cinco milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para as seguintes reservas estatutárias: Reserva para futuro aumento de capital - R\$ 143.993.668,98 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a 12,14% do lucro líquido do exercício; Reserva para pagamento de dividendos intermediários - R\$ 30.855.786,21 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a 10,74% do lucro líquido do exercício; e Reserva para compra das próprias ações - R\$ 30.855.786,21 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a 10,74% do lucro líquido do exercício, não excedendo, portanto, o limite máximo permitido pelo Estatuto Social, que é de 10% do capital social; e Reserva para compra das próprias ações - R\$ 30.855.786,21 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a 15% do remanescente do lucro, e seu saldo corresponde a 4,24% do capital social, não excedendo, portanto, o limite máximo permitido pelo Estatuto Social, que é de 10% do capital social; e Reserva para compra das próprias ações - R\$ 30.855.786,21 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a 15% do remanescente do lucro, e seu saldo corresponde a 4,24% do capital social, não excedendo, portanto, o limite máximo permitido pelo Estatuto Social, que é de 10% do capital social. 2.1.b) Ratificadas as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas nos dias 21.02.2013, 04.11.2013 e 21 de fevereiro de 2014, e que autorizou o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio e de dividendos, no valor total de R\$129.281.979,45, sendo que, do referido valor, pagos em 28/06/2013, a razão de R\$0,035 por ação, R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2013, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2013, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2014, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2014, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2014, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2014, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2015, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2015, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2015, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2015, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2016, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2016, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2016, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2016, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2017, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2017, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2017, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2017, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2018, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2018, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2018, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2018, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2019, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2019, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2019, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2019, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2020, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2020, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2020, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2020, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2021, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2021, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2021, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2021, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2022, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2022, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2022, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2022, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2023, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2023, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2023, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2023, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2024, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2024, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2024, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2024, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2025, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2025, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2025, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2025, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2026, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2026, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2026, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2026, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2027, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2027, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2027, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2027, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2028, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2028, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2028, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2028, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2029, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2029, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2029, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2029, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2030, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2030, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2030, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2030, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2031, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2031, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2031, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2031, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2032, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2032, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2032, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2032, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2033, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2033, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2033, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2033, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2034, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2034, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2034, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2034, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2035, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2035, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2035, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2035, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2036, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2036, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2036, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2036, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2037, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2037, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2037, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2037, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2038, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2038, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2038, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2038, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2039, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2039, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2039, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2039, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2040, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2040, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2040, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2040, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2041, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2041, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2041, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2041, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2042, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2042, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2042, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2042, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2043, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2043, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2043, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2043, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2044, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2044, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2044, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2044, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2045, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2045, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2045, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2045, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2046, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2046, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2046, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2046, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2047, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2047, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2047, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2047, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2048, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2048, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2048, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2048, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2049, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2049, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2049, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2049, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2050, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2050, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2050, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2050, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2051, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2051, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2051, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2051, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2052, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2052, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2052, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2052, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2053, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2053, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2053, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2053, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2054, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2054, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2054, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2054, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2055, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2055, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2055, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2055, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2056, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2056, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2056, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2056, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2057, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2057, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2057, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2057, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2058, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2058, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2058, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2058, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2059, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2059, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2059, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2059, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2060, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2060, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2060, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2060, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2061, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2061, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2061, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2061, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2062, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2062, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/09/2062, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/12/2062, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/03/2063, a razão de R\$0,035 por ação, e R\$15.661.362,68 já foram pagos em 30/06/2063, a razão de R\$0,03

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº: 0128.01.1400005.04678
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(255888-051625)
Caxias do Sul, 11 de novembro de 2014. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - R\$ 3,70
() Jussara Luz Balen () Ana L. P. Biaggio () Luiza N. C. Rosset () Anália Z. Borges

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801

Jussara Luz Balen - Tabelião
Selo Digital Nº: 0128.01.1400002.30214

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(216209-03705 5)

Caxias do Sul, 5 de junho de 2014. Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,70

() Jussara Luz Balen () Ana L.P. Biaggio () Luiza N.O. Resset () Amália Z. Borges

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

MARCOPOLO S.A., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Av. Marcopolo, 280, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.611.835/0001-29, e com Fábrica na Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, neste ato representada por seus Diretores Srs. **CARLOS ZIGNANI**, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9014207675 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 029.554.070-20, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Caxias do Sul - RS.

SYNCRONPARTS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, sociedade com sede e foro jurídico na Rodovia BR-116, Km 141,5, nº 10.500, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.014.881/0001-70, e com filial na Rodovia Fernão Dias, KM 89,7, s/nº, Parte, Itapegica, Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.881/0002-50, neste ato representada por seus Diretores Srs. **RUBEN ANTONIO BISI**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 198.624.820-87, portador da Carteira de Identidade nº 4017869274 SJS/RS, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Caxias do Sul - RS.

OUTORGADOS:

Pela OUTORGANTE **MARCOPOLO S.A.**: **RUBEN ANTONIO BISI**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 198.624.820-87, portador da Carteira de Identidade nº 4017869274 SJS/RS, e por ambas as OUTORGANTES: **GELSON LUIZ ZARDO**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 393.963.040-34, portador da Carteira de Identidade nº 1024054957- SSP/RS; **JAIME LUIZ PRUX JÚNIOR**, contador, inscrito no CPF sob o nº. 327.148.400-78, portador da Carteira de Identidade nº. 3025979109 SSP/RS; **JOACIR SANDI**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 643.205.020-00, portador da Carteira de Identidade nº 7048109611 SSP/RS; **JOÃO MATEUS RITZEL**, administrador, inscrito no CPF sob o nº 442.752.770-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 7031630291 SJS/RS.; **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 - SSP/RS, **MILTON SUSIN**, administrador de empresas, inscrito no CPF nº. 277.033.200-72, portador da Carteira de Identidade nº. 1010300653 - SSP/RS; **NELSON GEHRKE**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 378.550.770-49, portador da Carteira de Identidade nº. 1005652035 - SJS/RS.; **PAULO GILBERTO CORSO**, economista, inscrito no CPF nº. 327.915.180-53, portador da Carteira de Identidade nº. 1016050237 - SSP/RS; **ROBERTO CARLOS POLONI**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 195.392.000-06, portador da Carteira de Identidade nº. 2028177331 SSP/RS; e **THIAGO ARRUE DEIRO**, economista, inscrito no CPF sob nº 905.135.500-97, portador da Carteira de Identidade nº 1012707046 - SSP/RS; e todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Caxias do Sul - RS.

PODERES:

Para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, representar as Outorgantes em quaisquer licitações promovidas por quaisquer órgãos da administração pública direta e/ou indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em quaisquer de suas modalidades, podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar e/ou protocolar quaisquer documentos necessários para a habilitação das Outorgantes, efetuar o cadastro das Outorgantes, inclusive prestando informações e juntando

 **2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL**
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3224.2881
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500004.13300
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(277107-04213 5)
Caxias do Sul, 12 de fevereiro de 2015. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 4,10
() Jussara Luz Balen () Ana L.P. Biaggio () Luiza N.C. Rosset () Amália Z. Borges

documentos, apresentar, preencher, rubricar e assinar propostas, contratos, fichas, formulários, questionários, termos de compromisso e demais documentos e/ou instrumentos relacionados à licitação sempre de conformidade com as instruções das Outorgantes, acompanhar o andamento de todo o processo de licitação, formular e ofertar lances, usar da palavra, discutir, acordar, transigir, protestar, assinar atas, renunciar ao prazo de interposição de recursos, prestar garantias, retirar contratos e demais documentos inerentes a licitação, apresentar e/ou protocolar reclamações, impugnações, pedidos de reconsideração e recursos, verbais e escritos, acompanhar julgamentos, enfim, praticar todos estes e os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes

A presente procuração terá validade até 31.07. 2015

Caxias do Sul, 07 de julho de 2014

MARCOPOLO S.A.

Carlos Zignani

José Antonio Valiati

SYNCRONPARTS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.

Ruben Antonio Bisi

José Antonio Valiati



Luiza M. C. Rosset
Tabeliã Autorizada

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL**
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500001-13319
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(277107-04213 5)
Caxias do Sul, 12 de fevereiro de 2018. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo digital R\$ 0,30 = R\$ 3,90
() Jussara Luz Balen () Ana L. P. Biaggio () Valiza M. C. Rosset () Amália Z. Borges



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

MARCOPOLO S.A., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Av. Marcopolo, 280, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.611.835/0001-29, e com Fábrica na Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, neste ato representada por seus Diretores Srs. **CARLOS ZIGNANI**, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9014207675 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 029.554.070-20, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Caxias do Sul - RS.

SYNCRONPARTS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, sociedade com sede e foro jurídico na Rodovia BR-116, Km 141,5, nº 10.500, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.014.881/0001-70, e com filial na Rodovia Fernão Dias, KM 89,7, s/nº, Parte, Itapegica, Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.881/0002-50, neste ato representada por seus Diretores Srs. **RUBEN ANTONIO BISI**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 198.624.820-87, portador da Carteira de Identidade nº 4017869274 SJS/RS, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Caxias do Sul - RS.

OUTORGADOS:

Pela OUTORGANTE **MARCOPOLO S.A.**: **RUBEN ANTONIO BISI**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 198.624.820-87, portador da Carteira de Identidade nº 4017869274 SJS/RS, e por ambas as OUTORGANTES: **GELSON LUIZ ZARDO**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 393.963.040-34, portador da Carteira de Identidade nº 1024054957- SSP/RS; **JAIME LUIZ PRUX JÚNIOR**, contador, inscrito no CPF sob o nº. 327.148.400-78, portador da Carteira de Identidade nº. 3025979109 SSP/RS; **JOACIR SANDI**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 643.205.020-00, portador da Carteira de Identidade nº 7048109611 SSP/RS; **JOÃO MATEUS RITZEL**, administrador, inscrito no CPF sob o nº 442.752.770-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 7031630291 SJS/RS.; **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 - SSP/RS, **MILTON SUSIN**, administrador de empresas, inscrito no CPF nº. 277.033.200-72, portador da Carteira de Identidade nº. 1010300653 - SSP/RS; **NELSON GEHRKE**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 378.550.770-49, portador da Carteira de Identidade nº. 1005652035 - SJS/RS.; **PAULO GILBERTO CORSO**, economista, inscrito no CPF nº. 327.915.180-53, portador da Carteira de Identidade nº. 1016050237 - SSP/RS; **ROBERTO CARLOS POLONI**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 195.392.000-06, portador da Carteira de Identidade nº. 2028177331 SSP/RS; e **THIAGO ARRUE DEIRO**, economista, inscrito no CPF sob o nº 905.135.500-97, portador da Carteira de Identidade nº 1012707046 - SSP/RS; e todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Caxias do Sul - RS.

PODERES:

Para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, representar as Outorgantes em quaisquer licitações promovidas por quaisquer órgãos da administração pública direta e/ou indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em quaisquer de suas modalidades, podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar e/ou protocolar quaisquer documentos necessários para a habilitação das Outorgantes, efetuar o cadastro das Outorgantes, inclusive prestando informações e juntando

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500001.13299
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(277107-04213 5)
Caxias do Sul, 12 de fevereiro de 2015. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,90
() Jussara Luz Balen () Ana L.P. Baggio () Luiza N.C. Rissotto () Anália Z. Borges

documentos, apresentar, preencher, rubricar e assinar propostas, contratos, fichas, formulários, questionários, termos de compromisso e demais documentos e/ou instrumentos relacionados à licitação sempre de conformidade com as instruções das Outorgantes, acompanhar o andamento de todo o processo de licitação, formular e ofertar lances, usar da palavra, discutir, acordar, transigir, protestar, assinar atas, renunciar ao prazo de interposição de recursos, prestar garantias, retirar contratos e demais documentos inerentes a licitação, apresentar e/ou protocolar reclamações, impugnações, pedidos de reconsideração e recursos, verbais e escritos, acompanhar julgamentos, enfim, praticar todos estes e os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes

A presente procuração terá validade até 31.07. 2015

Caxias do Sul, 07 de julho de 2014

MARCOPOLO S.A.

Carlos Zignani

José Antonio Valiati

SYNCRONPARTS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.

Ruben Antonio Bisi

José Antonio Valiati



Luiza M.C. Rosset
Tabeliã Autorizada



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801



Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500001.13320

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
(277107-042135)

Caxias do Sul, 12 de fevereiro de 2015. Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,90

() Jussara Luz Balen () Ana L. P. Dias (x) Luiza N. C. Rosset () Amália Z. Borges

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
 R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
 Jussara Luz Balen - Tabelião
 Selo Digital Nº. 0128.01.1400004.30683
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que está reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
 (246566-04315.5)
 Caxias do Sul, 7 de outubro de 2014. Em testemunho
 Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,70 da verdade.
 () Jussara Luz Balen () Ana L.P. Blagido () Mariza N. Carosello () Arnanete Z. Borges

TERREITÓRIO NACIONAL
 DATA: 05/05/2008
 REGISTRO: 205297533/2008
 NOME: JOÃO PAULO POHL LEDUR
 FILIAÇÃO: GUNDRAM PAULO LEDUR
 DORA IGNEZ POHL LEDUR
 NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL RS
 DATA DO NASCIMENTO: 15/12/1979
 ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 151081 / 151081
 BOC. ORIGEM: C NASC 4730 CAXIAS DO SUL RS, 22ZONA IV A12 FL 165V
 CPF: 811.173.020-91
 PORTO ALFIM - RS
 2 VIA

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 [Fotografia]
 Polegar Direito
 [Impressão de polegar]
 [Assinatura]
 AUTUJAG TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Plombrado

2

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B608-076673

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.482.938-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/OUT/2011

NOME ULISSES FIGUEIREDO

FILIAÇÃO WALTER DE FIGUEIREDO

E AUREA GOMES DE FIGUEIREDO

NATURALIDADE OURINHOS -SP DATA DE NASCIMENTO 18/JUN/1964

DOC ORIGEM OURINHOS - SP

CC:LV.B74 /FLS.206 /N.010894

CPF 09058787877

176 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSRSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES, TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

18 DEZ. 2014

POR ATO
R\$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Silvestre Batista da Silva
Escrivente Autorizado

Handwritten signature/initials.

ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

VERSO EN BANCOS

RECEBIMOS DE VOS
LA SUMA DE CINCO MIL
DOLARES (5.000,00)
EN CONCEPTO DE
PAGO DE LA CUOTA
MENSUAL DE LA CREDITO
FONDO PARA EL
DESEMPEÑO DE LA
ACTIVIDAD DE
COMERCIO EXTERIOR
EN EL MES DE
NOVIEMBRE DEL
AÑO 2014.

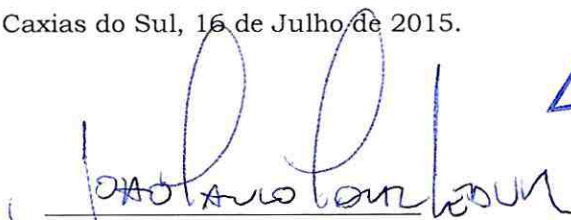
VERSO EN BANCOS

A

SUBSTABELECIMENTO

João Paulo Pohl Ledur, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, Carteira de Identidade nº 2052975337 – SSP/RS **SUBSTABELECE**, com reserva de poderes, na pessoa do Sr. **Ulisses Figueiredo**, brasileiro, Divorciado, Representante comercial, inscrita no CPF sob o nº 090.587.878.77, Carteira de Identidade RG nº 7.482.938-5, o Sr. **Cláudio Custódio**, brasileiro, Casado, Representante Comercial, inscrito no CPF sob o nº 006.626.479-04, Carteira de Identidade RG nº 9.073.300-1, o Sr. **Renato Ianelli**, brasileiro, Solteiro, Assist. Adm., inscrito no CPF sob o nº 229.188.288-07, Carteira de Identidade RG nº 44.172.482-6 e Sr. **William Marcelino Alves de Araújo**, brasileiro, Casado, Assist. Adm., inscrito no CPF sob o nº 246.497.348-35, Carteira de Identidade RG nº 28.900.178-X, todos os poderes que lhe foram conferidos por MARCOPOLLO S.A., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul - RS., na Av. Marcopolo, 280, inscrita no CNPJ sob o n. 88.611.835/0001-29, e com fábrica em Ana Rech, na RS 230, n. 4889, em Caxias do Sul - RS., inscrita no CNPJ sob o n. 88.611.835/0008-03, através de seus Diretores Srs. José Antônio Valiati e Carlos Zignani, de acordo com seu Estatuto Social, no instrumento particular de procuração firmado/lavrado em 07/07/2014, incluso ao presente, para o fim especial de em nome da **MARCOPOLLO S.A.**, representá-la **no Pregão Presencial N°. 051/2015**, promovido pela Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo para tanto, dito procurador, praticar todos os atos necessários para tanto, conforme todas as exigências do edital, inclusive formular lances, negociar preços, interpor recursos, assinar contrato e desistir de sua interposição, enfim, praticar todos os demais atos, conforme todas as exigências do edital.

Caxias do Sul, 16 de Julho de 2015.


João Paulo Pohl Ledur



Handwritten signature

Handwritten initials and signature



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã



Selo Digital Nº: 0128.01.1500004.10078

Reconheço SEMELHANTE a firma indicada pela seta de uso deste cartório de JOÃO PAULO FOHL LEDUR (a) por MARCOPOLO SA (09:10:28 313038-14159 5) Caxias do Sul, 17 de julho de 2015. Em testemunha da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,90

() Jussara Luz Balen () Ana L.P. Biaggio (x) Luiza N.C. Rosset (x) Amália Z. Borges

**BADEN AUTOMOTORES LTDA.**

Caminhões, Ônibus e Utilitários

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015
PROCESSO Nº. 083/2015

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL"

LICITANTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 02.777.356/0001-61 – IE e CICAD: 90170031-16

ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A – LONDRINA-PR

FONE/FAX: 43-3379-9400

E-MAIL: licitacao@grupobaden.com.br

CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO SICRED - AG. 0718 – CONTA CORRENTE: 52180-8

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA, concessionária autorizada Agrale, Divisão de Caminhões, Ônibus e Utilitários, vem submeter à apreciação desta Comissão de Licitação, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Veículo para transporte de passageiros tipo Ônibus rural, zero Km, ano/modelo 2015, equipado com carroceria, com capacidade para 60 pessoas. Especificações: Motor dianteiro à Diesel, sistema de injeção tipo common rail, dentro das normas Proconve P7, Turbo alimentado, 4 cilindros, potência de 186 CV; torque de 720 Nm, cilindrada 4.700, de capacidade de tanque de combustível de 210 litros, tanque de arla 32 de 38 litros; Transmissão de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré; Direção	AGRALE MA 15.0 + MASCARELLO GRAN MIDI	UND	01	R\$300.000,00	R\$300.000,00

Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

E-mail: licitacao@grupobaden.com.br

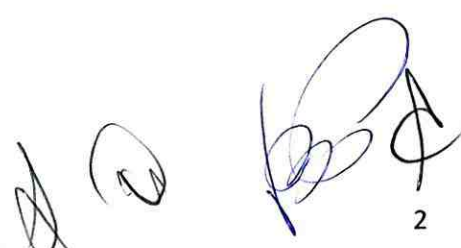
CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031-16

1

hidráulica; PTB de 15.000 kg, computador de bordo, freios a ar com sistema ABS, kit estepe no compartimento externo. Carroceria com comprimento mínimo de 11.250mm, largura externa de 2.500 mm; Altura externa de 3.080 mm, poltronas escolares 3x2, tipo sofá, com cinto de segurança; 01 (uma) porta dianteira, piso antiderrapante, pintado na cor amarela com faixas pretas e dístico escolar (pintura padrão escolar), dentro da norma escolar. O veículo deverá seguir todas as normas de trânsito vigente, resolução nº. 439, CONTRAN. Com comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi. Garantia do fabricante de câmbio e motor de 12 meses.

VALOR TOTAL**R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).****1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

- 1.1 VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- 1.2 PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do veículo deverá ser na totalidade da requisição, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 1.3 LOCAL DA ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras.
- 1.4 PAGAMENTO:** O pagamento será em parcela única, após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal.
- 1.5 GARANTIA:** O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas.



- 1.6 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato, será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18 do Edital.
- 1.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Em qualquer concessionária autorizada Agrale - Divisão de Caminhões, Ônibus e Utilitários, em todo o território nacional. O veículo deverá ter assistência técnica em nossa revenda, localizada à Rua Dolores Peralta, 100-A – Parque Waldemar Hauer, na cidade de Londrina, Estado do Paraná .
- 1.8 DECLARAMOS** também que se vencedores do presente certame, assinará o Contrato o Sr.
- FELIPE BERGER PROCHET**, Representante Legal/Diretor, portador do RG nº. 8201463-2 e CPF nº. 005.193.579-14, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Alfazema, 100 – Casa 33 – Jardim Colina Verde, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
- 1.9 DECLARAMOS** que o preço indicado em nossa proposta contempla todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens, equipe técnica entre outros, custos diretos e indiretos, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguro, frete e demais custos que o compõe.

Londrina-PR, 21 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

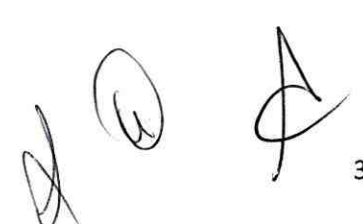

FELIPE BERGER PROCHET
BADEN AUTOMOTORES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR
RG: 8201463-2 - CPF: 005.193.579-14

02.777.356/0001-61

Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR



ANEXO I - CONTRATO

1. O presente contrato é celebrado entre a

2. A qual se obriga a fornecer e instalar

3. O prazo de validade do presente contrato é de

4. O presente contrato é celebrado em

5. O presente contrato é celebrado em

6. O presente contrato é celebrado em

7. O presente contrato é celebrado em

8. O presente contrato é celebrado em

9. O presente contrato é celebrado em

10. O presente contrato é celebrado em

11. O presente contrato é celebrado em

12. O presente contrato é celebrado em

13. O presente contrato é celebrado em

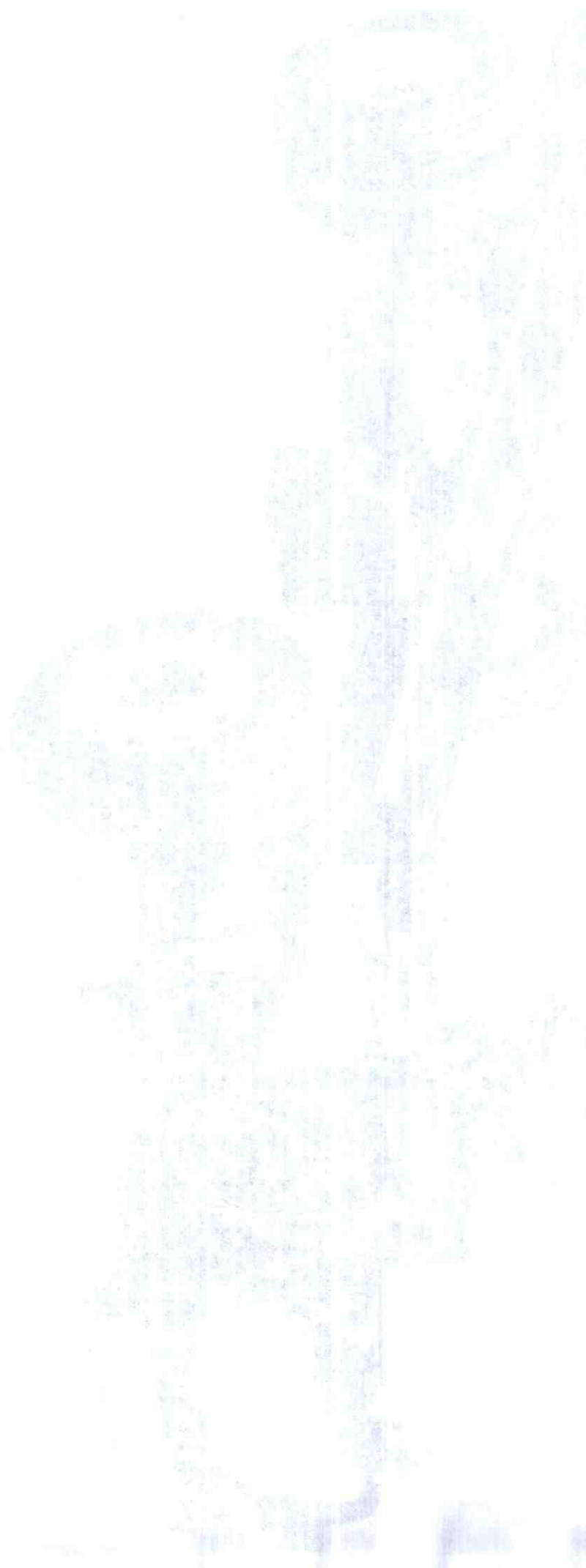
14. O presente contrato é celebrado em



Handwritten signature or initials.



Chassi MA 15.0



MOTOR	
Marca/modelo	MAXXFORCE 4.8H
Nível de Emissões	PROCONVE P7 / EURO V
Controle de Emissões	Pós-Tratamento de gases por Redução Catalítica Seletiva (SCR)
Nº cilindros/cilindradas	4 / 4.745 cm³
Potência Máxima	190cv(140,00 kw) a 2200rpm
Torque máximo	720 Nm a 1200/1600 rpm
Sistema de Injeção Eletrônica	COMMON RAIL

SISTEMA ELÉTRICO	
Sistema	24V
Bateria	12 V/135 Ah (02 unidades)
Alternador	28 V/80 A

TRANSMISSÃO	
Embreagem tipo	Orgânica - Monodisco a seco d'acionamento hidráulico
Diâmetro externo do disco	380 mm
Caixa de Câmbio	EATON FSO 5406 A
Nº de marchas	6 a frente/1 a ré
Reduções	1ª 9,01:1 / 2ª 5,27:1 / 3ª 3,22:1 / 4ª 2,04:1 / 5ª 1,36:1 / 6ª 1,00:1 / Rê 8,63:1

EIXOS	
Eixo dianteiro	SIFCO 6.0
Tipo - Dianteiro	Viga I em aço torçado
Eixo traseiro	MERTOR 23-155
Tipo - Traseiro	Totalmente flutuante
Relação de redução Standard (NS)	4,88 : 1
Relações de redução opcionais (OPC)	5,38 / 4,56 / 4,10:1

DESEMPENHO TEÓRICO (BASEADO NAS RELAÇÕES NS E OPC)	
Velocidade Máxima	90 Km/h / 106 Km/h / 118 Km/h (OPC)
Subida em Rampa no PBT	41,8% (NS) 47,2 %/38,4%/33,8% (OPC)
Partida em Rampa no PBT (Start Ability)	27,1% (NS) 30,1%/25,2%/22,5% (OPC)
Relação Potência / Peso	12,67 CV / TON
PNEUS (TIPO)	275/80R 22.5"
Dimensões	

RODAS (TIPO)	
Dimensões	22,5 x 7,5"
CHASSI	
Tipo	Escada em LINE 38 - Perfil "C" Parafusado
Suspensão Dianteira	Molas parabólicas
Suspensão Traseira	Molas semi-elípticas progressivas de duplo estágio
Amortecedores Dianteiro - Traseiro	Telescópicos de dupla ação

FREIOS	
Freio de Serviço	Tambor/ "S CAM" Pneumático com regulação automática
Freio Motor (Accionamento/Atuação)	Eleito-pneumático/Tubo de escape
Freio Estacionamento	Spring brake 30"

DIREÇÃO	
Modelo	ZF SERV/OOM 8097
Tipo	Hidráulica
Círculo de Viragem	20,5 m

CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO (L)	
Tanque de combustível (Diesel S50)	210 litros
Reservatório de uréia (Adia 32)	38 litros
Cálter do motor - Volume d' filtro	9,3 litros
Caixa de Câmbio - Volume	9,2 litros
Diferencial - Volume	21 litros

DIMENSÕES	
Entre eixos	4.300 mm/5.250 mm
Comprimento total veículo	9.260/10.575
Largura(Face ext. pneus)Eixo Dianteiro	2396
Largura(Face ext. pneus)Eixo Traseiro	2410
Bitola dianteira	2106
Bitola traseira	1829
Balanço dianteiro	2104
Balanço traseiro	2.851/3.221

PESOS E CAPACIDADES	
PBT - Peso Bruto Total	15000 Kg
Peso chassi em ordem de marcha	4.365 Kg/4.450 Kg
Carga Útil + Carroceria	10.635 Kg/ 10.550 Kg
CMT - Capacidade máxima de tração	15000 Kg
Carga Máxima Eixo Dianteiro	6000 Kg
Carga Máxima Eixo Traseiro	10500 Kg

ITENS DE SÉRIE	
Freio Motor	NS
Sistema Regulagem Aut. Do Freio	NS
Barra Estabilizadora Traseira	NS
Cilindro Pneum. Aux. da Embreagem	NS
Computador de bordo no Cluster	NS
Piloto automático	NS
Tacógrafo digital	NS

ITENS OPCIONAIS	
Tanque Combustível 300lt	D
Válvula sensível à carga	D

Relação de Opcionais e Itens de Série Chassis
Legenda: NS (Normal de Série) / D(Disponível) / NA (Não Aplicável)



CONCESSIONÁRIO:





www.agrale.com.br

BR116 Km145 N°15104 - CEP 95059-520
Caxias do Sul - RS - Telefone: (54) 3238.8000

O presente folheto serve meramente como informativo ilustrativo do produto, estando a Agrale, ou o proponente, aptos a ofertar seus produtos com características ou opcionais diferentes dos aqui informados, valendo para tanto, como documento definitivo para oferta, a Proposta Comercial firmada pelo representante legal da empresa ofertante.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para fazer prova junto a Órgãos Públicos em geral, que a Empresa Baden Automotores Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.777.356/0001-61, sediada na Rua Dolores Peralta, 100-A, na cidade de Londrina (PR), no momento, é o único Distribuidor Autorizado de Caminhões Agrale e Chassis para Micro-ônibus e Ônibus, bem como de peças originais de reposição e assistência técnica para os seguintes municípios: Londrina, Cambé, Rolândia, Arapongas, Apucarana, Cambira, Ibiporã, Jataizinho, Uraí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Bela Vista do Paraíso, Alvorada do Sul, Primeiro de Maio, Sertaneja, Leopoldina, Cornélio Procopio, Santa Mariana, Itambaracá, Andaraí, Bandeirantes, Santa Amélia, Abatiá, Santo Antônio da Platina, Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Ribeirão Claro, Carópolis, Joaquim Távora, Quatiguá, Siqueira Campos, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Wenceslau Braz, Tomazina, Pinhalão, Japira, Ibaiti, Jaboti, Conselheiro Mairinck, Guapirama, Jundiá do Sul, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, Santo Antônio do Paraíso, Congonhinhas, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Figueira, Curiúva, Ortigueira, Faxinal, Mauá da Serra, Tamarana, Marilândia do Sul, Califórnia, Rio Bom, Novo Itacolomi, Porecatu, Florestópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Jaguapitã, Pitangueiras, Marumbi, Kaloré, Borrazópolis, Cruzmaltina, Lidianópolis, Grandes Rios e Ivaiporã.

Caxias do Sul, 01 de julho de 2015.


 AGRAL S.A.,
 Rogério Vacari,
 Diretor Executivo.



1. The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

2. The second part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

3. The third part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

4. The fourth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

5. The fifth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

6. The sixth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.



Mascareello

Rodoviários

Rodoviário e Fretamento

ROMA 370

Comprimento máximo: 14.000
Largura máxima: 2.600
Altura máxima: 3.700



ROMA 350

Comprimento máximo: 15.000
Largura máxima: 2.600
Altura máxima: 3.500

ROMA MD

Comprimento máximo: 13.200
Largura máxima: 2.600
Altura máxima: 3.450



Mercedes Benz

SCANIA



ROMA 330

Motor Dianteiro
Comprimento máximo: 13.200
Largura máxima: 2.600
Altura máxima: 3.250



ROMA 330

Motor Traseiro
Comprimento máximo: 13.200
Largura máxima: 2.600
Altura máxima: 3.250

ROMA 310

Comprimento máximo: 12.400
Largura máxima: 2.500
Altura máxima: 3.200





GRAN MIDI

Rodoviário
Comprimento máximo: 12.400
Largura máxima: 2.500
Altura máxima: 3.100

GRAN MIDI

Escolar
Comprimento máximo: 12.400
Largura máxima: 2.500
Altura máxima: 3.100



GRAN MICRO

Rodoviário
Comprimento máximo: 8.800
Largura máxima: 2.380
Altura máxima: 2.990



GRAN MINI

Rodoviário
Comprimento máximo: 8.800
Largura máxima: 2.200
Altura máxima: 2.990



Fotos Ilustrativas. Os veículos estão em conformidade com PROCONVE
(Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).



Histórico

A Mascarello nasceu alicerçada a duas empresas irmãs, Comil Silos e Secadores referência do agronegócio, fundada no ano de 1957, e a Mascor Imóveis pioneira do setor imobiliário no Oeste do Paraná. A união das três empresas formam hoje o Grupo Mascarello que é destaque em empreendimento, sustentabilidade e crescimento no sul do país.

Primeira encarroçadora do Paraná, a Mascarello foi fundada em 2003 com a proposta de oferecer uma alternativa inovadora e eficiente para o transporte de pessoas. A fábrica produz atualmente modernos ônibus urbanos e rodoviários de longa distância que se dividem em três categorias, os rodoviários/fretamento, os urbanos, e os Midis/Micros e Minis, essa gama de produtos consegue suprir todas as necessidades do transporte de pessoas.

GRUPO Mascarello



COMIL
Silos e Secadores Ltda



Mascor
Mascor Imóveis Ltda



Mascarello
Carrocerias e Ônibus Ltda



O Grupo Mascarello possui políticas de valorização dos colaboradores e respeito ao meio ambiente, que são intensificados por seus treinamentos voltados para a evolução tanto profissional como pessoal de cada colaborador. Projetos sociais ligados diretamente com a comunidade são desenvolvidos, para uma maior integração, é a forma que o Grupo encontrou de intensificar sua contribuição para a sociedade.





Mascarello

www.mascarello.com.br

Endereço: BR 277 - Km 598 - Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi
CEP: 85804-600 - Telefone[+55] (45) 3219.6000 - Cascavel - Paraná - Brasil

São Paulo, 23 de Julho de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2015
PROCESSO 083/2015

A Marcopolo S.A., inscrita no CNPJ N° 88611835/0008-03, com sede a Av. Rio Branco, 4889 - Ana Rech - Caxias do Sul - RS, CEP: 95060-650 e inscrição estadual n° 029/0086299, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar a proposta abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações	UND	QTDE	Valor Unit (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Veículo para transporte de passageiros tipo ônibus rural, zero quilômetro, ano/modelo 2015/2015, equipado com carroceria, com capacidade para 60 pessoas. Especificações: Motor dianteiro à diesel, sistema de injeção tipo common rail, dentro das normas proconve P7, Turbo alimentado, 4 cilindros, potência de 186 Cv; torque de 720 Nm, cilindrada 4.700, de capacidade de tanque de combustível de 210 litros, tanque de arla 32 de 38 litros; Transmissão de 06(seis) marchas à frente e 01(uma) a ré; Direção hidráulica; PTB de 15.000 kg, computador de bordo, freios a ar com sistema ABS, kit estepe no compartimento externo. Carroceria com comprimento mínimo de 11.250mm, largura externa de 2.500 mm; Altura externa de 3.080 mm, poltronas escolares 3x2, tipo sofá, com cinto de segurança; 01 (uma) porta dianteira, piso antiderrapante, pintado na cor amarela com faixas pretas e dístico escolar (pintura padrão escolar), dentro da norma escolar. O veículo deverá seguir todas as normas de trânsito vigente, resolução nº439, CONTRAN. Com comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi. Garantia do fabricante de câmbio e motor de 12 meses. Marca: Marcopolo Modelo: Sênior Midi a ser encarroçado sobre chassi Agrale, modelo MA-15. Procedência: Nacional	UN.	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Valor unitário do item 01: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Valor total do item 01: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

LOCAL DE ENTREGA: Na Prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras Municipal.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2659X - CONTA 3812-1

Assinatura de contrato e recebimento de empenhos:

A pessoa indicada e responsável para assinatura de contratos será o Sr. Ulisses Figueiredo, Brasileiro, Divorciado, Representante para licitações governamentais, portador do CPF nº 090.587.878-77, RG nº 7.482.938-5, Órgão expedidor SSP-SP, situado a Alameda Araguaia nº2044, torre I, sala 602, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06455-906 Tel. Comercial (11)3588-9020, Fax. (11)4195-0854, CEL. (11)7712-7319/9159-3232 e e-mail: ulisses.figueiredo@marcopolo.com.br e marcopolo.vendas.governo@gmail.com.



Cláudio Custódio
Representante Legal
RG 9.073.300-1
CPF 006.626.479-04
Marcopolo S.A.
88.611.835/0008-03

Português



SENIOR Midi



Donato

3

4

SENIOR Midi

O Conforto cresceu, o Custo Operacional diminuiu!

- Estrutura reforçada - maior segurança para o usuário.
- Design inovador e aerodinâmico.
- Construção com saia modular - garantia de agilidade na manutenção e baixo custo operacional.
- Conjuntos óticos dianteiro e traseiro compostos por luzes e sinaleiras individuais de fácil acesso.
- Extensa área envidraçada.

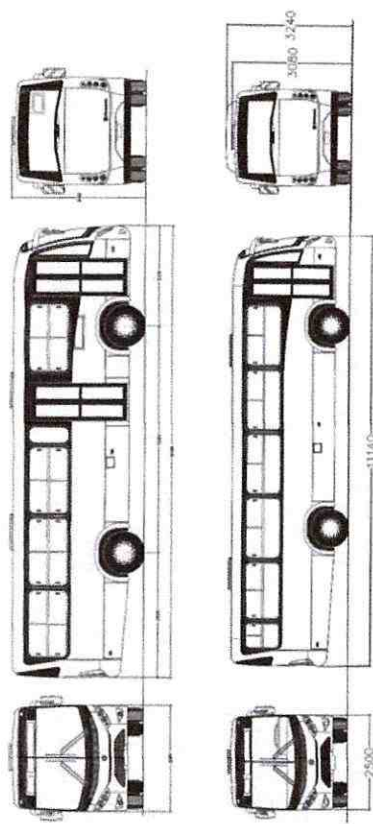
Interior planejado para o conforto e funcionalidade.

- Revestimentos internos de alta durabilidade - fáceis de limpar e com baixo custo de reparação.
- Eficiente sistema de ventilação e desembaçamento do pára-brisa.
- Painel de instrumentos com quatro saídas de ar direcionais para o motorista.
- Amplo console com porta-objetos.
- Poltronas ergonômicas, leves e resistentes.
- Fácil acesso para limpeza interna da carroceria.

O Senior Midi é ideal para o transporte seletivo e metropolitano.

Aplicações a partir de 12 mil Kg de PBT.

O Senior Midi oferece diferentes opções de poltronas, de acordo com a necessidade de operação.



Dimensões Básicas

Comprimentos: 9.580 / 10.480 / 11.140 mm
Largura máxima: 2.500 mm
Altura interna: 1.930 mm
Altura com ar condicionado: 3.240 mm
Altura sem ar condicionado: 3.080 mm

Chassis Disponíveis

Mercedes-Benz OF 1418
Mercedes-Benz OF 1722
Volkswagen 15.180 EOD
Volkswagen 17.210 EOD
Agrale MA 12T



Mercedes-Benz



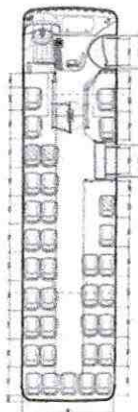
**CANAL ABERTO
MARCOPOLO**
WWW.MARCOPOLO.COM.BR
0800 703333



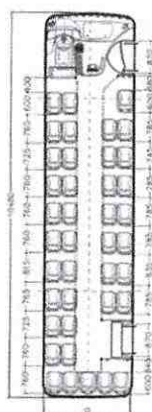
Marcopolo
www.marcopolo.com.br



35 lugares + motorista



40 lugares + motorista



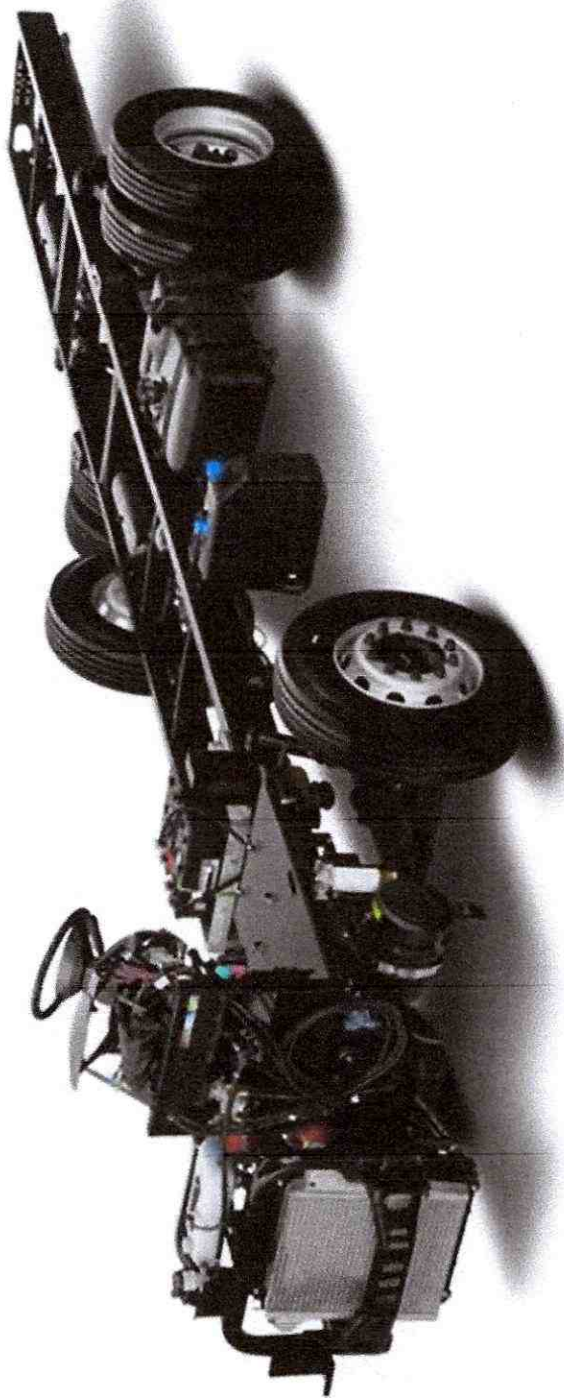
Handwritten signature: Claudio

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CHASSI MA 15.0

 **AGRALE**

Claudio

RC A

CHASSI MA 15.0

MOTOR	
Marca/Modelo	MAXXFORCE 4.8H
Nível de Emissões	PROCONVE P7 / EURO V
Controle de Emissões	Pós-Tratamento de gases por Redução Catalítica Seletiva (SCR)
Nº cilindros/cilindradas	4 / 4.748 cm³
Potência Máxima	190cv(140 kw) a 2200 rpm
Torque máximo	720 Nm a 1200/1600 rpm
Sistema de Injeção Eletrônica	COMMON RAIL
SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão	24V
Bateria	12 V/135 Ah (02 unidades)
Alternador	28 V/80 A
TRANSMISSÃO	
Embreagem tipo	Orgânica - Monodisco a seco c/ acionamento hidráulico
Diâmetro externo do disco	365 mm
Caixa de Câmbio	EATON FS 5406 A
Nº de marchas	6 a frente/1 a ré
Reduções	1ª 9,01:1 / 2ª 5,27:1 / 3ª 3,22:1 / 4ª 2,04:1 / 5ª 1,36:1 / 6ª 1,00:1 / Ré 8,63:1
EIXOS	
Eixo dianteiro	SIFCO 6.0
Tipo - Dianteiro	Viga I em aço torçado
Eixo traseiro	MERITOR 23-155
Tipo - Traseiro	Totalmente flutuante
Relação de redução Standard (NS)	4.88 : 1
Relações de redução opcionais (OPC)	5,38 / 4,56 / 4,10:1
DESEMPENHO TEÓRICO (BASEADO NAS RELAÇÕES NS E OPC)	
Velocidade Máxima	99 Km/h (NS) 90 Km/h / 106 Km/h / 118 Km/h (OPC)
Subida em Rampa no PBT	41,8% (NS) 47,2 %/38,4% / 33,8% (OPC)
Partida em Rampa no PBT (Start Ability)	27,1% (NS) 30,1% / 25,2% / 22,5% (OPC)
Relação Potência / Peso	12,67 CV / TON
PNEUS (TIPO)	275/80R 22,5"
RODAS (TIPO)	
Dimensões	22,5 x 7,5"

CHASSI	
Tipo	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado
Suspensão Dianteira	Molas parabólicas
Suspensão Traseira	Molas semi-elípticas de duplo estágio
Amortecedores Dianteiro - Traseiro	Telescópicos de dupla ação
FREIOS	
Freio de Serviço	Tambor/ "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/TC) com regulagem automática
Freio Motor (Acionamento/Ajuação)	Elétrico-pneumático/Tubo de escape
Freio Estacionamento	Spring brake 30"
DIREÇÃO	
Modelo	ZF SERVOCOM 8097
Tipo	Hidráulica com regulagem de inclinação de 3 estágios
Círculo de Viragem	20,5 m
CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO (L)	
Tanque de combustível	210 litros
Reservatório de uréia (Adia 32)	35 litros
Carter do motor - Volume c/ filtro	9,3 litros
Caixa de Câmbio - Volume	9,2 litros
Diferencial - Volume	21 litros
DIMENSÕES	
Entre eixos	4.300 mm/5.250 mm
Comprimento total veículo	9.260/10.575
Largura/Face ext. pneus/Eixo Dianteiro	2396
Largura/Face ext. pneus/Eixo Traseiro	2410
Bitola dianteira	2106
Bitola traseira	1829
Balanço dianteiro	2104
Balanço traseiro	2.847/3.212
PESOS E CAPACIDADES	
PBT - Peso Bruto Total	15000 Kg
Peso em ordem de Marcha	4.365 Kg/4.450 Kg
Carga Util + Carroceria	10.635 Kg/ 10.550 Kg
CMT - Capacidade máxima de tração	15000 Kg
Carga Máxima Eixo Dianteiro	8000 Kg
Carga Máxima Eixo Traseiro	10500 Kg

ITEMS DE SÉRIE	
Freio Motor	NS
Sistema Regulagem Aut. Do Freio	NS
Barra Estabilizadora Traseira	NS
Cilindro Pneum. Aux. da Embreagem	NS
Computador de bordo no Cluster	NS
Piloto automático	NS
Tacógrafo digital	NS
ITEMS OPCIONAIS	
Tanque Combustível 300lt	OPC
Válvula sensível à carga	OPC

NS (Normal de Série) / OPC (Opcional) / NA (Não Aplicável) Chassis



CONCESSIONÁRIO

www.agrale.com.br

BR - 116 Km 145, nº 15104

95059-520 - Caxias do Sul - RS

Telefone: (54) 3238.8000

O presente folheto serve meramente como informativo ilustrativo do produto, estando a Agrale, ou o proponente, aptos a ofertar seus produtos com características ou opcionais diferentes dos aqui informados, valendo para tanto, como documento definitivo para oferta, a Proposta Comercial firmada pelo representante legal da empresa ofertante.

AGRALE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BADEN AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 02.777.356/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:06:25 do dia 09/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2015.

Código de controle da certidão: **77D3.9A13.3C8C.7B92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013358539-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.777.356/0001-61**
Nome: **BADEN AUTOMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 28/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02777356/0001-61**Razão Social:** BADEN AUTOMOTORES LTDA**Endereço:** R DOLORES PERALTA 100 A / WALDEMAR HAUER / LONDRINA / PR / 86030-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015**Certificação Número:** 2015071303090826830676

Informação obtida em 16/07/2015, às 08:34:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

49.312/2015

Válida por cento e vinte dias a contar da data de expedição.

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BADEN AUTOMOTORES LTDA

CNPJ / CPF 02.777.356/0001-61

IPTU 06010473308090001/06010473308260001

CMC 192.688-8

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 11 de MAIO de 2015

Gerência de Pronto Atendimento
Marcia Miyuki Inomori Lima
Matrícula 11.506-1

Marcia Miyuki Inomori Lima
Técnico de Gestão Pública
Matrícula 11.506-1

Modelo aprovado pelo Decreto nº 757/2006/SF
mmil



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.356/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1998
NOME EMPRESARIAL BADEN AUTOMOTORES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DOLORES PERALTA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO A
CEP 86.030-270	BAIRRO/DISTRITO PQ WALDEMAR HAUER	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade5@planacon.com.br		UF PR
TELEFONE (43) 3339-9735 / (43) 3339-9735		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/07/2015** às **09:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

file:///C:/Users/governo/AppData/Local/Temp/90K8H6W8.htm

14/07/2015

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/07/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BADEN AUTOMOTORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.777.356/0001-61

Certidão n°: 109782698/2015

Expedição: 02/07/2015, às 11:22:02

Validade: 28/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BADEN AUTOMOTORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.777.356/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

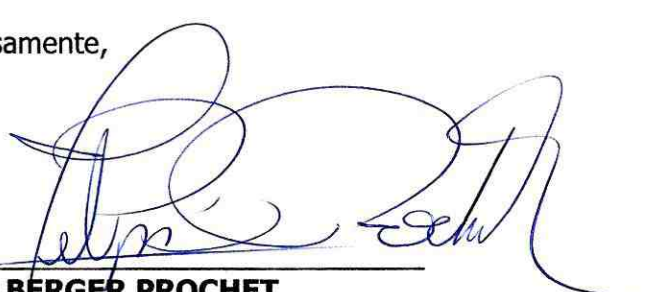
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015
PROCESSO Nº. 083/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

BADEN AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.777.356/0001-61, por intermédio de seu Representante Legal/Diretor o **SR. FELIPE BERGER PROCHET**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8201463-2, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.193.579-14, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,


FELIPE BERGER PROCHET
BADEN AUTOMOTORES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR
RG: 8201463-2 - CPF: 005.193.579-14

Londrina-PR, 17 de Julho de 2015.

02.777.356/0001-61

Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR

Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina – PR
CEP: 86030-270

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

E-mail: licitacao@grupobaden.com.br

CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031-16





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Dancilutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

BADEN AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 02.777.356/0001-61.-----



Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
=====

CUSTAS: R\$ 25,90

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,167 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 3 de Julho de 2015.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por: PHF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015
PROCESSO Nº. 083/2015

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº. 051/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 051/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,



FELIPE BERGER PROCHET
BADEN AUTOMOTORES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR
RG: 8201463-2 - CPF: 005.193.579-14

Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina – PR
CEP: 86030-270

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031-16

Londrina-PR, 17 de Julho de 2015.

02.777.356/0001-61

Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR

E-mail: licitacao@grupobaden.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015
PROCESSO Nº. 083/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 051/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,


FELIPE BERGER PROCHET
BADEN AUTOMOTORES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR
RG: 8201463-2 - CPF: 005.193.579-14

Londrina-PR, 17 de Julho de 2015.

02.777.356/0001-61

Baden Automotores Ltda.

Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR

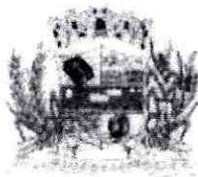
Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

E-mail: licitacao@grupobaden.com.br

CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031-16





8

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em fornecimento, quantitativos e prazos de fornecimento, que adquirimos **01 (um) ÔNIBUS RODOVIÁRIO DA MARCA AGRALE MODELO MA 17**, objeto da licitação da administração Pública, que a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 02.777.356/0001-61 - IE: 90170031-16, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR, nos atendeu prontamente em todas as situações expostas acima, e que o mesmo tem tido excelente performance, e rápida reposição de peças quando solicitado.

Por ser expressão da verdade, assinamos o presente.

Este atestado tem validade por um ano.

Mauá da Serra, 29 de Outubro de 2014.



LUCIANO BEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREZADA SRA. PREGOEIRASOLANGE BRANDELIK CHOMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 051/2015

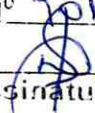
Processo nº 083/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 21/07/15

Expedido em ____/____/____

Protocolo Nº 901/15


Assinatura

DE MARCOPOLLO S.A ("RECORRENTE"), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.611.835/0008-03, sediada na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Rio Branco, 4889 – Bairro de Ana Rech, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal ao final identificado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra julgamento da concorrência acima epigrafada, na qual a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA.** foi declarada vencedora, pelas razões de fato e de direito conforme passa a expor:

Preliminarmente, adianta-se, desde já, a tempestividade da presente, sendo que, nos termos do Artigo 4.º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, bem como Art. 26 do Decreto 5.450/05, é concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, cabendo as demais licitantes apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente.

Assim, de acordo com a cláusula 10 do Edital, tendo em vista que a intenção foi aceita em 23.07.2015, o prazo para apresentar tais razões se expirará em 28.07.2015.

Requer-se, portanto a análise e recebimento, bem como seu devido processamento e deferimento, eis que trata-se de recurso interposto com o propósito de reformar a decisão que habilitou a proposta apresentada pela ora empresa vencedora, por:



Comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi

1 – No dia 17/07/2015, enviamos pedido de esclarecimento referente ao processo em referência informando que esta exigência restringe a participação e o caráter competitivo de qualquer outra empresa que não seja fabricante de chassi, infringindo as normas vigentes que regulamentam o processo licitatório.

A restrição está justamente pela exigência do fabricante do chassi ter que nos autorizar, através de uma declaração, a nossa participação ou não do presente certame, visto que, conforme proposto no pedido de esclarecimento enviado, que a rede de assistência técnica da empresa Marcopolo S.A., poderia ser vista através do nosso site www.marcopolo.com.br:

"Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº51/2015 - ônibus rural

Renato Ianelli <marcopolo.vendas.governo@gmail.com>

para comprasguapira., Ulisses, Vanessa

Boa tarde Solange Brandeli Choma - Sra. Pregoeira

A empresa Marcopolo S.A., inscrita sob CNPJ nº 88.611.835/008-03, sediada a Avenida Rio Branco, 4889, Ana Rech, Caxias do Sul, RS, vem por meio desta solicitar esclarecimento, conforme motivações abaixo:

1) O referido Edital de Licitação tem como exigência prazo de entrega de 60 (sessenta) dias.

Vejamos senhora Pregoeira, a exigência de prazo de entrega de veículo do tipo ônibus rural em até 60 (sessenta) dias, elide diretamente no caráter competitivo, pois somente poderão participar as empresas que tenham este veículo em estoque. Tal imposição traz para o edital a subjetividade, visto que veículos deste porte são fabricados para atender a demanda do cliente;

A Marcopolo S.A. é uma fabricante de ÔNIBUS, e tem seu direito de participar da licitação em epígrafe cerceado por tamanha exigência quanto ao prazo de entrega;

Os editais de licitação publicados no Brasil tem por objetivo permitir que o Administrador Público busque exaustivamente a economicidade e a vantagem para o erário público, primando ainda pelos princípios basilares do direito, ou seja, igualdade e isonomia entre todos os licitantes, sendo comum o prazo de entrega entre 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias;



A Marcopolo S.A. como qualquer outro fabricante segue processos de fabricação para entregar um veículo zero km, a mesma tem que cumprir os procedimentos requeridos conforme descreve:

- a) Agendamento de fabricação do veículo dentro da programação da fábrica;
- b) Fabricação do veículo;
- c) Testes de qualidade;
- d) Homologação do veículo junto ao Inmetro seguindo as normas CONTRAN/DENATRAN;
- e) Transporte do veículo até a concessionária mais próxima;
- f) Revisão do Veículo para Entrega Técnica;
- g) Agendamento de Entrega
- h) Entrega do veículo;

Desta forma, todo fabricante de veículo necessita de pelo menos 90 (noventa) dias para poder fabricar, adaptar e entregar seu veículo, sendo o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias previsto em edital fator determinante para elidir na igualdade dos participantes;

Diante do exposto acima, gostaríamos de saber se conseguiremos, caso sejamos vencedores do certame, entregar o ônibus em até 90 (noventa) dias.

2) O referido Edital de Licitação em sua descrição do produto, é exigido que seu tanque de combustível tenha capacidade de 210 litros e tanque de Arla 32 com capacidade de 38 litros.

Após exaustiva consulta com todos os fabricantes de chassis, Agrale, Mercedes Benz e Volvo, chegamos a conclusão que a capacidade do tanque de Arla 32 de 38 litros é incompatível para o produto ônibus tipo rural. Portanto, gostaríamos de saber se será aceito tanque de Arla 32 com capacidade mínima de 35 litros?

3) No mesmo item da descrição do produto, é exigido comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi.

A empresa Marcopolo S.A., é uma fabricante de carrocerias de ônibus, onde em nossa fábrica, além da produção da carroceria é feita também a inserção do chassi, tendo como resultado final, a fabricação do produto ônibus, ou seja, chassi + carroceria.

Diante disto, a exigência deste comprovante restringirá e frustrará a participação de nossa empresa e o caráter competitivo do presente certame, infringindo as normas vigentes que regulamentam o processo licitatório.

Portanto, sendo a Marcopolo S.A., uma fabricante e encarregadora, possuindo uma vasta rede de assistência técnica, podendo ser consultada em nosso site www.marcopolo.com.br, gostaríamos de saber se poderemos comprovar a exigência acima através de nosso Alvará de licença, pois nele é comprovado que somos fabricantes de carroceria e prestadores de serviços, ou seja, possuímos serviços de assistência técnica própria.

Ciente de vossa compreensão.

No aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente"

Não respondido completamente em seus três itens questionados.



"Compras Guapirama

para Prefeitura, mim, ulisses.figuei., Vanessa

BOA TARDE

COLOCAMOS NO EDITAL O PRAZO DE 60 DIAS DEVIDO A URGENCIA E GRANDE NECESSIDADE, POIS ESTAMOS SEM UM ÔNIBUS DE NOSSA FROTA... SE CASO SUA EMPRESA VIR A GANHAR O CERTAME E PRECISAR DE MAIS TEMPO PARA ENTREGA...PODEREMOS CONVERSAR...

ATT

DIEGO DE OLIVEIRA
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
(43) 9107 2614 (43) 3573 1122 "

Diante do exposto acima, e da cópia da troca de e-mail (anexo) enviado no dia 17/07/2015 e respondido dia 21/07/2015, fica claramente comprovado que a exigência solicitada em edital restringe a participação de todas as empresas que não forem fabricantes de chassis e pela falta da resposta em sua totalidade do questionamento, ficamos vulneráveis a qualquer pedido de desclassificação por qualquer concorrente.

Outro item questionado e não respondido, conforme troca de e-mail anexa, foi quanto ao tanque de combustível, uma vez que em edital é exigido que o tanque de Arla 32 tenha capacidade para 38 litros, nenhum fabricante atende, inclusive a empresa Baden/Agrale (catálogo anexo).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) Seja reconsiderada a nossa proposta com o direito a lances e marcada uma nova data para a reabertura dos lances ou a republicação do edital com as devidas alterações das especificações exigidas.
- b) Seja julgado totalmente **PROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado por MARCOPOLLO S.A.



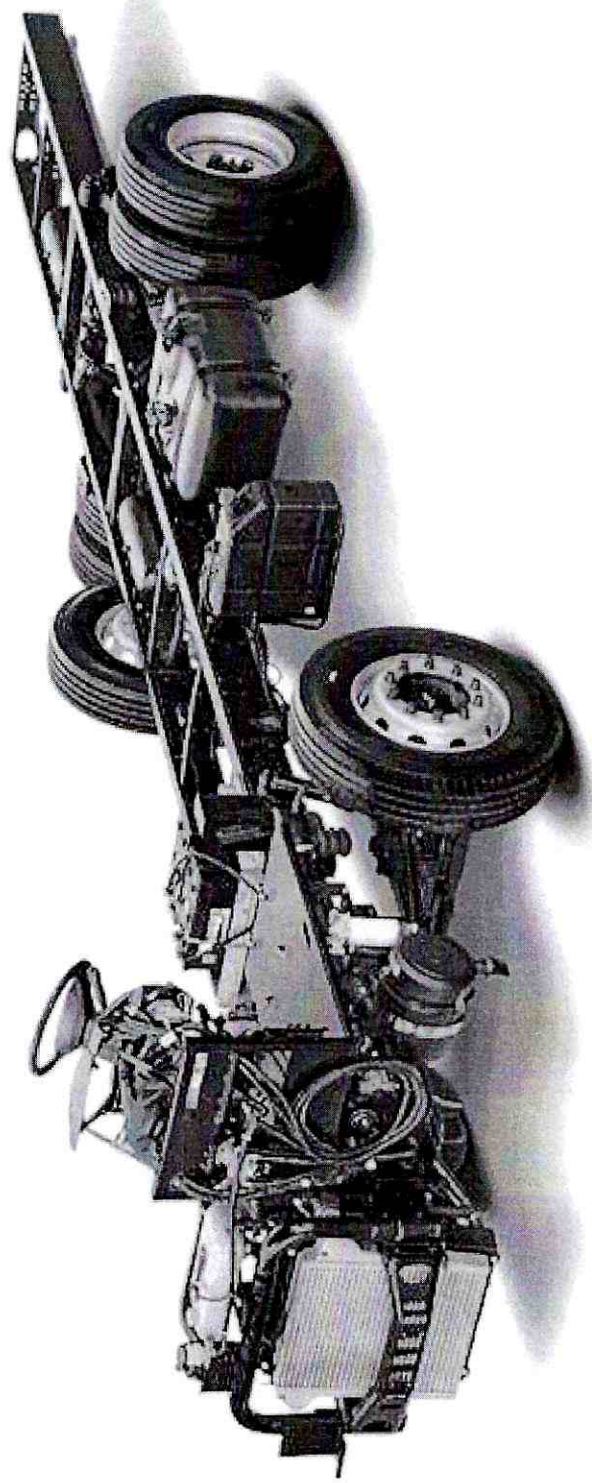


Nestes Termos

Requer deferimento.

São Paulo, 27 de Julho de 2015.

Claudio Custódio
MARCOPOLO S.A.
CPF-006.626.479-04



CHASSI MA 15.0

CHASSI MA 15.0

MOTOR

Marca/Modelo	MAXXFORCE 4.8H
Nível de Emissões	PROCONVE P7 / EURO V
Controle de Emissões	Pós-Tratamento de gases por Redução Catalítica Seletiva (SCR)
Nº cilindros/cilindradas	4 / 4.748 cm³
Potência Máxima	190cv(140 kw) a 2200 rpm
Torque máximo	720 Nm a 1200/1600 rpm
Sistema de Injeção Eletrônica	COMMON RAIL

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão	24V
Bateria	12 V/135 Ah (02 unidades)
Alternador	28 V/80 A

TRANSMISSÃO

Embreagem tipo	Orgânica - Monodisco a seco c/ acionamento hidráulico
Diâmetro externo do disco	365 mm
Caixa de Câmbio	EATON FS 5406 A
Nº de marchas	6 a frente/1 a ré
Reduções	1ª 9,01:1 / 2ª 5,27:1 / 3ª 3,22:1 / 4ª 2,04:1 / 5ª 1,36:1 / 6ª 1,00:1 / Rê 8,63:1

EIXOS

Eixo dianteiro	SIFCO 6.0
Tipo - Dianteiro	Viga I em aço forjado
Eixo traseiro	MERITOR 23-155
Tipo - Traseiro	Totalmente flutuante
Relação de redução Standard (NS)	4,88 : 1
Relações de redução opcionais (OPC)	5,38 / 4,56 / 4,10:1

DESEMPENHO TEÓRICO (BASEADO NAS RELAÇÕES NS E OPC)

Velocidade Máxima	90 Km/h / 106 Km/h / 118 Km/h (OPC)
Subida em Rampa no PBT	41,8% (NS)
Partida em Rampa no PBT (Start Ability)	47,2 %/38,4%/33,8% (OPC)
Relação Potência / Peso	27,1% (NS)
PNEUS (TIPO)	30,1% /25,2% /22,5% (OPC)
Dimensões	12,67 CV / TON
RODAS (TIPO)	275/80R 22,5"
Dimensões	22,5 x 7,5"

CHASSI

Tipo	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado
Suspensão Dianteira	Molas parabólicas
Suspensão Traseira	Molas semi-elípticas de duplo estágio
Amortecedores Dianteiro - Traseiro	Telescópicos de dupla ação

FREIOS

Freio de Serviço	Tambor "S CAM" Pneumático
Freio Motor (Acionamento/Ajuação)	Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) com regulação automática
Freio Estacionamento	Elétron-pneumático/Tubo de escape
Freio Estacionamento	Spring brake 30"

DIREÇÃO

Modelo	ZF SERVOCOM 8097
Tipo	Hidráulica com regulação de inclinação de 3 estágios
Círculo de Viragem	20,5 m

CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO (L)

Tanque de combustível	210 litros
Reservatório de ureia (Adia 32)	35 litros
Câter do motor - Volume c/ filtro	9,3 litros
Caixa de Câmbio - Volume	9,2 litros
Diferencial - Volume	21 litros

DIMENSÕES

Entre eixos	4.300 mm/5.250 mm
Compimento total veículo	9.260/10.575
Largura(Face ext. pneus)Eixo Dianteiro	2396
Largura(Face ext. pneus)Eixo Traseiro	2410
Bitola dianteira	2106
Bitola traseira	1829
Balanço dianteiro	2104
Balanço traseiro	2.847/3.212

PESOS E CAPACIDADES

PBT - Peso Bruto Total	15000 Kg
Peso em ordem de Marcha	4.365 Kg/4.450 Kg
Carga Útil - Carroceria	10.635 Kg/ 10.550 Kg
CMT - Capacidade máxima de tração	15000 Kg
Carga Máxima Eixo Dianteiro	8000 Kg
Carga Máxima Eixo Traseiro	10500 Kg

ITENS DE SÉRIE

Freio Motor	NS
Sistema Regulação Aut. Do Freio	NS
Barra Estabilizadora Traseira	NS
Clindro Pneum. Aux. da Embreagem	NS
Computador de bordo no Cluster	NS
Piloto automático	NS
Tacôgrafo digital	NS

ITENS OPCIONAIS

Tanque Combustível 300lt	OPC
Válvula sensível à carga	OPC

NS (Normal de Série) / OPC (Opcional) NA (Não Aplicável) Chassis



CONCESSIONÁRIO

www.agrale.com.br

BR - 116 Km 145, nº 15104

95059-520 - Caxias do Sul - RS

Telefone: (54) 3238.8000



O presente folheto serve meramente como informativo ilustrativo do produto, estando a Agrale, ou o proponente, aptos a ofertar seus produtos com características ou opcionais diferentes dos aqui informados, valendo para tanto, como documento definitivo para oferta, a Proposta Comercial limitada pelo representante legal da empresa ofertante.





Renato Ianelli <marcopolo.vendas.governo@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 51/2015 - ônibus rural

3 mensagens

Renato Ianelli <marcopolo.vendas.governo@gmail.com>

17 de julho de 2015 09:05

Para: comprasguapirama@hotmail.com, Ulisses Figueiredo <ulisses.figueiredo@marcopolo.com.br>, Vanessa Mendes Goes <vanessamendes.goes@gmail.com>

Boa tarde Solange Brandeli Choma - Sra. Pregoeira

A empresa Marcopolo S.A., inscrita sob CNPJ nº 88.611.835/008-03, sediada a Avenida Rio Branco, 4889, Ana Rech, Caxias do Sul, RS, vem por meio desta solicitar esclarecimento, conforme motivações abaixo:

1) O referido Edital de Licitação tem como exigência prazo de entrega de 60 (sessenta) dias.

Vejamos senhora Pregoeira, a exigência de prazo de entrega de veículo do tipo ônibus rural em até 60 (sessenta) dias, elide diretamente no caráter competitivo, pois somente poderão participar as empresas que tenham este veículo em estoque. Tal imposição traz para o edital a subjetividade, visto que veículos deste porte são fabricados para atender a demanda do cliente;

A Marcopolo S.A. é uma fabricante de ÔNIBUS, e tem seu direito de participar da licitação em epígrafe cerceado por tamanha exigência quanto ao prazo de entrega;

Os editais de licitação publicados no Brasil tem por objetivo permitir que o Administrador Público busque exaustivamente a economicidade e a vantagem para o erário público, primando ainda pelos princípios basilares do direito, ou seja, igualdade e isonomia entre todos os licitantes, sendo comum o prazo de entrega entre 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias;

A Marcopolo S.A. como qualquer outro fabricante segue processos de fabricação para entregar um veículo zero km, a mesma tem que cumprir os procedimentos requeridos conforme descreve:

- a) Agendamento de fabricação do veículo dentro da programação da fábrica;
- b) Fabricação do veículo;
- c) Testes de qualidade;
- d) Homologação do veículo junto ao Inmetro seguindo as normas CONTRAN/DENATRAN;
- e) Transporte do veículo até a concessionária mais próxima;
- f) Revisão do Veículo para Entrega Técnica;
- g) Agendamento de Entrega
- h) Entrega do veículo;

Desta forma, todo fabricante de veículo necessita de pelo menos 90 (noventa) dias para poder fabricar, adaptar e entregar seu veículo, sendo o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias previsto em edital fator determinante para elidir na igualdade dos participantes;

Diante do exposto acima, gostaríamos de saber se conseguiremos, caso sejamos vencedores do certame, entregar o ônibus em até 90 (noventa) dias.

2) O referido Edital de Licitação em sua descrição do produto, é exigido que seu tanque de combustível tenha capacidade de 210 litros e tanque de Arla 32 com capacidade de 38 litros.

Após exaustiva consulta com todos os fabricantes de chassis, Agrale, Mercedes Benz e Volvo, chegamos a conclusão que a capacidade do tanque de Arla 32 de 38 litros é incompatível para o produto ônibus tipo rural. Portanto, gostaríamos de saber se será aceito tanque de Arla 32 com capacidade mínima de 35 litros?

3) No mesmo item da descrição do produto, é exigido comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi.

A empresa Marcopolo S.A., é uma fabricante de carrocerias de ônibus, onde em nossa fábrica, além da produção da carroceria é feita também a inserção do chassi, tendo como resultado final, a fabricação do produto ônibus, ou seja, chassi + carroceria.

Diante disto, a exigência deste comprovante restringirá e frustrará a participação de nossa empresa e o caráter competitivo do presente certame, infringindo as normas vigentes que regulamentam o processo licitatório.

Portanto, sendo a Marcopolo S.A., uma fabricante e encarregadora, possuindo uma vasta rede de assistência técnica, podendo ser consultada em nosso site www.marcopolo.com.br, gostaríamos de saber se poderemos comprovar a exigência acima através de nosso Alvará de licença, pois nele é comprovado que somos fabricantes de carroceria e prestadores de serviços, ou seja, possuímos serviços de assistência técnica própria.

Ciente de vossa compreensão.

No aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente

—
Renato Ianelli
Assistente
Licitações Governamentais
Marcopolo S.A.
Fone: (11) 3588-9020
Fax: (11) 4195-0854

Compras Guapirama <comprasguapirama@hotmail.com>

21 de julho de 2015 15:54

Para: "marcopolo.vendas.governo@gmail.com" <marcopolo.vendas.governo@gmail.com>,
"ulisses.figueiredo@marcopolo.com.br" <ulisses.figueiredo@marcopolo.com.br>, Prefeitura Guapirama
<licitaguapi@outlook.com>, Vanessa Mendes Goes <vanessamendes.goes@gmail.com>

BOA TARDE

COLOCAMOS NO EDITAL O PRAZO DE 60 DIAS DEVIDO A URGÊNCIA E GRANDE NECESSIDADE , POIS ESTAMOS SEM UM ÔNIBUS DE NOSSA FROTA... SE CASO SUA EMPRESA VIR A GANHAR O CERTAME E PRECISAR DE MAIS TEMPO PARA ENTREGA...PODEREMOS CONVERSAR...

ATT

DIEGO DE OLIVEIRA

Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
(43) 9107 2614 (43) 3573 1122

From: comprasguapirama@hotmail.com

To: licitaguapi@outlook.com

Subject: FW: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº51/2015 - ônibus rural

Date: Fri, 17 Jul 2015 16:20:00 +0300

DIEGO DE OLIVEIRA

Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
(43) 9107 2614 (43) 3573 1122

Date: Fri, 17 Jul 2015 09:05:45 -0300

Subject: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº51/2015 - ônibus rural

From: marcopolo.vendas.governo@gmail.com

To: comprasguapirama@hotmail.com; ulisses.figueiredo@marcopolo.com.br; vanessamendes.goes@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Renato Ianelli <marcopolo.vendas.governo@gmail.com>

21 de julho de 2015 15:58

Para: Compras Guapirama <comprasguapirama@hotmail.com>

Cc: "ulisses.figueiredo@marcopolo.com.br" <ulisses.figueiredo@marcopolo.com.br>, Prefeitura Guapirama <licitaguapi@outlook.com>, Vanessa Mendes Goes <vanessamendes.goes@gmail.com>

Boa tarde Diego,

Muito obrigado pelo retorno quanto ao prazo de entrega.

Referente aos outros questionamento, já tem algum parecer?!

No aguardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ILUSTRÍSSIMO SENHORA SOLANGE BRANDELIK CHOMA -
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 29/02/15

Expedido em ____/____/____

Protocolo Nº 809/15

Assinatura

**BADEN AUTOMOTORES LTDA, de
personalidade jurídica, com sede, foro e administração na
cidade de Londrina-PR, à Rua Dolores Peralta nº 100-A, Parque
Waldemar Hauer, inscrita no CGC/MF sob nº 02.777.356/0001-
61, neste ato representada por seu representante legal, ao final
assinado, vêm, com o respeito e acatamento devidos, à presença
de V.Sas., irresignada com a r. decisão, apresentar suas **CONTRA
RAZÕES**, ao recurso interposto pela MARCOPOLO S.A., pelas
razões de fato e de direito a seguir expendidas:**

01.

**Insurgiu-se a recorrente, dos termos da
r. decisão dessa Comissão, que declarou vencedora a proposta
apresentada pela ora postulante.**

**As razões de irresignação, entretanto,
não são consentâneas com os fatos e a legislação que rege a
matéria, conforme se verá a seguir, não havendo nada a ser
reparado por essa r. Comissão.**

**Inicialmente, cumpre ressaltar e deve ser
levado em grande consideração por essa r. Comissão, o fato de
que o recorrente não procedeu a Impugnação do edital na forma
da lei de licitações e no prazo concedido naquele diploma, tendo
apenas, conforme consta da peça recursal efetuado um pedido
de esclarecimento.**

A Lei regente concede ao licitante, quando da publicação do edital, prazo para que o participante levante questões relevantes ou aponte irregularidades no edital, o que incorreu por parte da recorrente.

Entende a ora postulante que não poderia o recorrente, na presente fase do certame, levantar questões inerentes aos requisitos do edital que deveriam, por impositivo, terem sido aventadas a seu tempo, fato que acarretou inevitavelmente, a preclusão do direito da recorrente.

Na realidade inexistiu irregularidades no edital, tal é que nenhuma das revendas ou concessionárias o impugnaram, o que demonstra estar o édito em conformidade com a legislação regente.

A referida decisão, ao contrário do que alega a recorrente, em nenhum momento afronta os princípios estabelecidos e consagrados na Lei 8.666/93.

A recorrente participou de forma lícita no certame, contribuindo de forma efetiva para o embate de preços, no sentido de que a aquisição fosse a mais vantajosa para o Erário, tendo sido ao final **HABILITADA** como sendo detentora da melhor proposta, no valor de R\$. 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), representando uma diferença a menor em relação ao valor estabelecido no edital, de R\$. 17.000,00 (dezessete mil reais).

Um dos questionamentos da recorrente fulcra-se no fato da exigência contida no Edital, de que o licitante deva apresentar "comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricante do chassi".

O insurgimento não encontra amparo legal, vez que a ausência de tal condição limitaria em muito a prestação da assistência técnica ao Município, levando-se em conta que a recorrente **NÃO É CONCESSIONÁRIA** do chassi com a qual pretende concorrer, da marca Agrale, cuja representação é exclusiva da ora postulante.



A Lei 6.729/79, conhecida como "Lei Ferrari", posteriormente alterada pela Lei 8.132/90, dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, que deve ser observada subsidiariamente à Lei de Licitações.

O parágrafo 2º, art. 5º, da referida Lei, estabelece expressamente que:

"O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada."

No caso em comento, pesa contra a empresa recorrente o fato de ser apenas fornecedora de carrocerias e de não ser concessionária da marca Agrale, pois pretendia participar do certame com chassi Agrale, ficando certo que não teria condições de oferecer ao Município a assistência técnica que o edital prevê, pois tal somente poderá ser efetuado a contento, pela ora postulante, que é efetivamente concessionária Agrale para o Estado do Paraná.

Até porque, na região dessa Municipalidade estão presentes todos os concessionários autorizados das fabricantes brasileiras.

Caso essa r. Comissão venha acolher a pretensão trazida pela recorrente, o que não se espera, por óbvio, ocorrerá clara ofensa ao Princípio da Isonomia, pois a recorrente participou em igualdade de condições com os demais competidores e não pode ser aliçada, após ser devidamente **HABILITADA**, com o favorecimento de um competidor que além de não cumprir as determinações do edital, não possui as condições legais para almejar o pretendido na peça recursal.

De forma que o princípio da impessoalidade e da objetividade, que norteiam o regramento



legal da licitação foram desrespeitados, estando o Edital ora recorrido, em arrepio ao disposto no art. 3º, da Lei 8.666/93, que em seu "caput" encontra-se assim redigida:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da Impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao Instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Vai-se verificando que o legislador primou para que a Administração assegure tratamento igualitário aos interessados. A vitória de um deles, dependerá, isso sim, de seus méritos e não de direcionamento que vise favorecer uma ou outra parte.

Diante dessas argumentações irrefutáveis, está claro e comprovado estar a r. decisão recorrida absolutamente consentânea com a legalidade, não merecendo ser revista.

De se levar em grande conta o fato de que a exigência de ser o concessionário devidamente autorizado está contida em todos os editais para aquisição pública de veículos com recursos oriundos do Paraná, demonstrando que a exigência é absolutamente legal e afeiçoada à lei regente da espécie.

Além disso, o entendimento que rege a matéria é pacificado no sentido de que a Administração está vinculada ao Edital, pois espírito da Lei 8.666/93 tem como escopo balizar os atos da Administração, de forma a adequar a qualidade do produto licitado com o melhor preço, nunca a de alijar potenciais competidores no certame.

O art. 44/Lei de Licitações, estabelece expressamente que:



Art. 44 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo primeiro - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Parágrafo segundo - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Parágrafo terceiro - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração. (Parágrafo com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).

Parágrafo quarto - O disposto no parágrafo anterior se aplica também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza. (Parágrafo com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).

Com certeza, caso essa Comissão venha acolher a pretensão trazida pela recorrente, o que não se espera, repisa-se, estará relegando a segundo plano os esforços daqueles licitantes que acorreram licitamente ao certame, buscando competir de forma vantajosa e favorável ao Erário, mormente e por principal se considerar que a licitação tem como escopo, repisa-se, o menor preço, favorecendo o pretense competidor que não só foi omissivo, como também possui os requisitos básicos que a lei exige.

Portanto, a ora recorrente, confia que prevaleça o bom senso dessa r. Comissão, no sentido de manter a decisão que declarou vencedora a ora postulante, por seus próprios méritos.



De igual, a alegação da recorrente com relação ao prazo de entrega, estabelecido em 60 (sessenta) dias no edital, não procede.

A lei de licitações prevê que o prazo de entrega pode ser prorrogado por motivos alheios à vontade do licitante, devidamente justificado.

Entende a ora postulante que a recorrente esteja questionando o prazo justamente pelo fato de não ser concessionária Agrale e como iria participar com chassi que seria obtido na fabricante Agrale, teria muito mais dificuldade em cumprir o prazo estabelecido no edital, o que reforça a tese de que a exigência da comprovação de assistência técnica própria e autorizada foi acertada, por parte dessa r. Comissão.

Portanto, não merece acolhimento, também nesse particular o reclame da recorrente.

A insurgência da recorrente quanto ao requisito técnico para o tanque de Arla também não merece acolhida.

Primeiramente, porque a recorrente, por não ser concessionária Agrale, não possui as informações técnicas avançadas que a ora postulante detém, principalmente quanto ao fato de que as informações contidas no site da Agrale não abrangem toda a gama de informações técnicas referente ao veículo licitado, sendo certo que a ora postulante possui todas as condições de efetuar a entrega do produto equipado com o Arla 38, exigido no edital.

Entende a ora postulante que a exigência contida no edital vem de acordo com a necessidade do município de um reservatório com maior capacidade que acarretará conseqüentemente uma maior autonomia ao veículo, tendo em vista que a proporção do consumo de Arla gira em torno de 5% (cinco por cento) em relação ao Diesel. Assim sendo, esses 3 (três) litros de diferença na capacidade do Arla são suficientes para tratar em torno de 60 (sessenta) litros de Diesel, o que proporciona uma autonomia em torno de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros, levando-se em consideração que a



fabricante Volvo possui tanque de 50 (cinquenta) litros, a Agrale 38 (trinta e oito) litros e a Scania 50 (cinquenta) litros, todos adequados ao objetivo do edital.

Portanto, a Administração deve se pautar pelo bom senso, sopesando sempre o equilíbrio entre a característica técnica e o preço, a Isonomia entre os licitantes, requisitos que no entender da ora postulante foram levados em consideração na decisão que declarou vencedora a ora signatária.

Face ao expendido, requer seja negado provimento ao presente recurso, tendo em vista que não há razão que justifique a reforma da decisão recorrida, ao fito de que seja mantida a r. decisão proferida no pregão presencial, que **HABILITOU** a ora recorrente, por seus próprios méritos, declarando-a vencedora, porquanto apresentou o melhor preço, por ser medida que não acarretará prejuízo à pretensão licitatória, pelas razões já expendidas, face ao direito líquido e certo da recorrente, dando-se prosseguimento aos demais atos do certame.

Termos em que requer e espera!

Londrina, 28 de julho de 2.015



Felipe Berger Prochet
Sócio-Gerente



Ônibus Agrale

Segurança e economia no transporte de pessoas.



AGRALE

LINHA MICROBUS

PRECISA DE SEGURANÇA E ECONOMIA SEM ABRIR MÃO DO CONFORTO?

A linha Microbus da Agrale é líder nacional no segmento há mais de 13 anos, o que lhe confere larga experiência em atender às mais variadas aplicações e necessidades do Mercado. Os modelos de chassis MA 8.7, MA 9.2 e MA 10.0 possibilitam maior capacidade de carga e um melhor aproveitamento da carroceria. Ideais para quem procura versatilidade no encarroçamento.

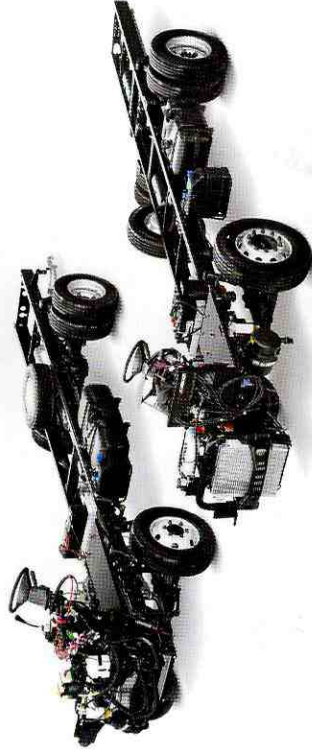
Modelos:



MA 9.2



MA 10.0



LINHA MIDIBUS

PRECISA DE ROBUSTEZ E ALTA PERFORMANCE?

A linha Midibus é formada por chassis compactos e robustos, que apresentam baixo custo operacional e de aquisição, ideais para operações urbanas, intermunicipais ou fretamento. Os modelos de chassis MA 12.0, MA 15.0, MA 17.0, MT 12.0 LE e MT 15.0 LE são ideais para operações urbanas, intermunicipais ou fretamento, com baixo custo operacional e relação peso/potência que lhe permite atender as mais severas aplicações com alto desempenho.

Modelos:



MA 12.0



MA 15.0



MA 17.0



Se você procura segurança e economia, com eficiência e versatilidade, conte com a Agrale.

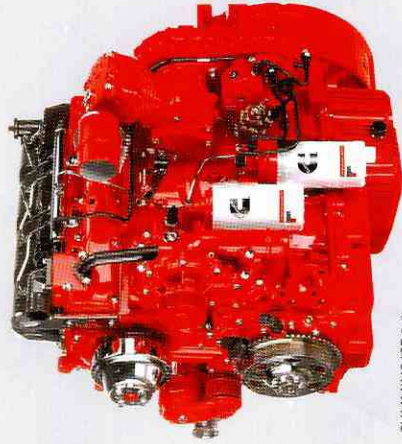
POTÊNCIA E ECONOMIA

Redução das emissões de poluentes, maior potência e economia de combustível.

- Modernos motores Euro V CUMMINS e MWM;
- Sistema de pós-tratamento SCR (Redução Catalítica Seletiva), que **reduz a emissão de NOx (óxido de nitrogênio)** resultante da combustão e o converte em substâncias inofensivas para o meio ambiente;
- Para que os motores sejam eficientes, tenham maior durabilidade e gerem menor custo de manutenção, utilizam o ARLA 32, que é injetado no escapamento do veículo e reage com os gases do motor, tornando-os menos poluentes e menos agressivos aos componentes do escapamento e ao meio ambiente.



Tanque ARLA 32



CUMMINS ISF 3.8



MWM MAXXFORCE 4.8

MELHOR CONTROLE NA OPERAÇÃO

Gerenciamento eletrônico do veículo.

- Computador de bordo completo, que **permite o gerenciamento eletrônico**, fornecendo importantes informações para o motorista, como: **consumo instantâneo e médio, autonomia e nível de combustível no tanque;**
- Piloto automático, para programação inteligente e econômica de viagens;
- Diagnóstico de falhas, facilitando a manutenção;



- A linha micro possui **câmbio com acionamento por cabos no painel**, para melhorar a ergonomia e operação do motorista.



Handwritten signature or mark.

Características técnicas - MICROBUS



MA 8.7



MA 9.2



MA 10.0

MODELO CHASSI

PESOS E CAPACIDADES (kg)

PBT (Peso Bruto Total)	8.700
Peso Chassi em Ordem de Marcha	2.610
Carga Útil + Carroceria	6.090
CWT - Capacidade Máxima de Tração	8.700
Carga Máxima Eixo Dianteiro	3.200
Carga Máxima Eixo Traseiro	5.500

MOTOR

Marca / Modelo	CUMMINS ISF 3.8
Nível de Emissões	PROCONVE P7 / EURO V
Potência Máxima	152 cv (111,8 kw) a 2600 rpm.
Torque Máximo	450 Nm a 1500 rpm.

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V
Bateria	12 V / 100 Ah (02 unidades)
Alternador	28 V / 110 A

TRANSMISSÃO

Embregem Tipo	Orgânica - Monodisco a seco com acionamento hidráulico assistido a ar
Diâmetro Externo do Disco	330 mm
Caixa de Câmbio	EATON FSO 4505 C
Nº de Marchas	5 a frente / 1 a ré

EIXOS

Eixo Dianteiro - Fabricante / Tipo	SIFCO CO 9874 - Viga I em Aço Forjado
Eixo Traseiro - Fabricante / Tipo	DANA 284 - Eixo rígido em Aço forjado
Relação de Redução Standard (NS)	4,63 : 1
Relações de Redução Opcionais (OPC)	4,10 / 5,38 : 1

CHASSI

Tipo	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado
Suspensão Dianteira	Molas Parabólicas
Suspensão Traseira	Molas Semi-elípticas Progressivas de Duplo Estágio
Amortecedores Dianteiro - Traseiro	Telescópicos de Dupla Ação

FREIOS

Freio de Serviço	Tambor / "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) com regulagem automática
Freio Motor (Acionamento / Atuação)	Eletroneumático / Tubo de Escape
Freio Estacionamento	Spring brake 24

RODAS E PNEUS

Rodas	6,00" x 17,5"
Pneus	215 / 75R 17,5"

CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque de Combustível (Diesel S50)	150
Reservatório de Ureia (Arla 32)	19
Cárter do Motor - Volume c/ Filtro	9,3

MA 9.2

9.200
2.730 / 2.855
6.440 / 6.345
9.200
3.200
6.000

MWM MAXXFORCE 4.8 / CUMMINS ISF 3.8

PROCONVE P7 / EURO V
165cv (121,32 kw) a 2200rpm / 162cv (119 kw) a 2600rpm
600 Nm a 1200 a 1600 rpm / 600 Nm a 1300 a 1700 rpm

24 V
12 V / 100 Ah (02 unidades)
28 V / 110 A

Orgânica - Monodisco a seco com acionamento hidráulico assistido a ar

362 mm
ZF S5 580 BO
5 a frente / 1 a ré

SIFCO CO 9874 - Viga I em Aço Forjado

MERITOR 13-113 / DANA S14 - 110 (Totalmente Flutuante)
4,30 : 1
4,10 / 4,56 / 4,78 / 5,38 : 1

Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado

Molas Parabólicas
Molas Semi-elípticas Progressivas de Duplo Estágio ou (OPC - Suspensão Pneumática Full Air - 4 Bolsas)
Telescópicos de Dupla Ação

Tambor / "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) com regulagem automática

Eletroneumático / Tubo de Escape
Spring brake 24

6,00" x 17,5"
215 / 75R 17,5"

150
19
9,3

Orgânica - Monodisco a seco com acionamento hidráulico assistido a ar

362 mm
ZF S5 580 BO
5 a frente / 1 a ré

MERITOR MFS 08 - Viga I em Aço Forjado

MERITOR 15-124 / DANA S16 - 130 (Totalmente Flutuante)
4,88 : 1 / 4,30 : 1
3,91 / 4,10 / 4,30 / 4,56 / 4,88 / 5,13 : 1

Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado

Molas Parabólicas
Molas Semi-elípticas Progressivas de Duplo Estágio ou (OPC - Suspensão Pneumática Full Air - 4 Bolsas)
Telescópicos de Dupla Ação

Tambor / "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) com regulagem automática

Eletroneumático / Tubo de Escape
Spring brake 24

6,25" x 17,5"
235 / 75R 17,5"

150
19
9,3

[Handwritten signature]

Características técnicas - MICROBUS



MA 8.7



MA 9.2



MA 10.0

MODELO CHASSI

DIREÇÃO

Modelo

ZF SERVOCOM 8095

Tipo

Hidráulica

ZF SERVOCOM 8095

Hidráulica

ZF SERVOCOM 8095

Hidráulica

DESEMPENHO (Teórico)*

Velocidade Máxima (km/h)

104 (NS) 117 / 89 (OPC)

99 (NS) 105 / 95 / 90 / 79 (OPC)

91 (NS) 114 / 109 / 103 / 98 / 87 (OPC)

Subida em Rampa no PBT

33,5% (NS) 29% / 40% (OPC)

40% (NS) 37,7% / 42,9% / 45,5% / 54% (OPC)

40,5% (NS) 31,1% / 32,9% / 34,8% / 37,3% / 43,1% (OPC)

Partida em Rampa no PBT (Start Ability)

23,4% (NS) 20,6% / 27,5% (OPC)

28% (NS) 26% / 29,2% / 30,7% / 35% (OPC)

27,7% (NS) 21,91% / 23% / 14,2% / 25,8% / 29,3% (OPC)

ITENS DE SÉRIE

Freio Motor

NS

NS

NS

Sistema Regulagem Aut. do Freio

NS

NS

NS

Barra Estabilizadora Traseira

NS

NS

NS

Cilindro Pneum. Aux. da Embreagem

NS

NS

NS

Computador de Bordo no Cluster

NS

NS

NS

Piloto Automático

NS

NS

NS

Tacógrafo Digital

NS

NS

NS

Tomada Elétrica

NS

NS

NS

ITENS OPCIONAIS

Kit-Pneu Radial 215 / 75 R17.5 - Michelin, Goodyear, Pirelli e Bridgestone

D

D

D

Suspensão Pneumática Full Air - 4 Bolsas

NA

D

D

DIMENSÕES (mm)

Entre Eixos (A)

4.200

4.200 / 4.500

4.500 / 4.800

Comprimento Total Chassi (B)

7.090

7.090 / 7.460

7.460

Largura (Face Ext. Pneu) Eixo Dianteiro (C)

2.123

2.123

2.186

Largura (Face Ext. Pneu) Eixo Traseiro (D)

2.133

2.133

2.224

Bitola Dianteira (E)

1.872

1.872

1.910

Bitola Traseira (F)

1.664

1.647

1.711

Balanço Dianteiro (G)

1.150

1.150

1.150

Balanço Traseiro (H)

1.740

1.740 / 1.810

1.810 / 1.885

Carroceria Máxima

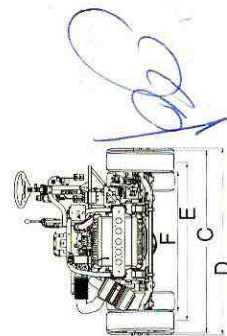
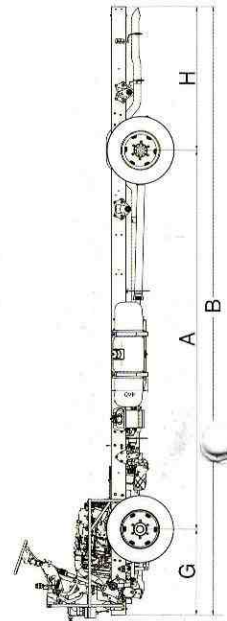
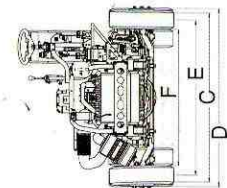
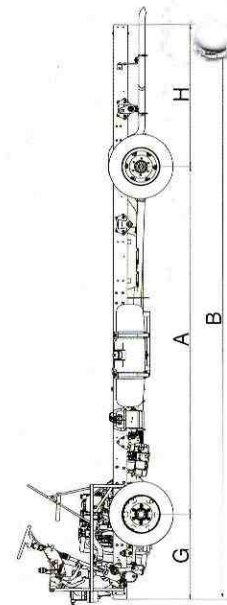
8.400

8.800

9.000 / 9.300

Legenda: NS (Normal de Série) / D (Disponível) / NA (Não Aplicável) / OPC (Opcional)

* Cálculo baseado nas relações disponíveis para o diferencial



Características técnicas - MIDIBUS



MA 12.0



MA 15.0



MA 17.0



MT 12.0 LE*

MODELO CHASSI

PESOS E CAPACIDADES (kg)

PBT (Peso Bruto Total)	12.000	15.000	17.500 kg (Técnico) / 16.000 kg (Legal)	12.000
Peso em Ordem de Marcha	4.345	4.365 / 4.450	5.300	4.690
Carga Útil + Carroceria	7.655	10.635 / 10.550	10.700	7.310
CMT - Capacidade Máxima de Tração	12.000	15.000	17.500	12.000
Carga Máxima Eixo Dianteiro	6.000	6.000	6.500 kg (TÉCNICO) / 6.000 kg (LEGAL)	5.500
Carga Máxima Eixo Traseiro	7.500	10.500	11.000 kg (TÉCNICO) / 1.000 kg (LEGAL)	8.600

MOTOR

Marca / Modelo	MWM MAXXFORCE 4.8 H	MWM MAXXFORCE 4.8 H	MAXXFORCE 7.2	CUMMINS ISF 3.8
Nível de Emissões	PROCONVE P7 / EURO V	PROCONVE P7 / EURO V	PROCONVE P7 / EURO V	PROCONVE P7 / EURO V
Potência Máxima	190cv (140,00 kw) a 2200 r.p.m.	190cv (140,00 kw) a 2200 r.p.m.	225 cv (165,4 kW) a 2200 r.p.m.	162cv (118,00 kw) a 2200 r.p.m.
Torque Máximo	720 Nm a 1200/1600 r.p.m.	720 Nm a 1200/1600 r.p.m.	861 Nm a 1200 / 1600 r.p.m.	600 Nm a 1300/1700 r.p.m.

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V	24 V	24 V	24 V
Bateria	12 V/100 Ah (02 unidades)	12 V/135 Ah (02 unidades)	12 V / 135 Ah (02 unidades)	12 V/135 Ah (02 unidades)
Alternador	28 V/80 A	28 V/80 A	28 V/80 A	28 V/110 A

TRANSMISSÃO

Embreagem Tipo	Orgânica - Monodisco a Seco c/ Acionamento Hidráulico Assistido a Ar	Orgânica - Monodisco a Seco c/ Acionamento Hidráulico Assistido a Ar	Orgânica - Monodisco a Seco Hidropneumático.	Conversor de Torque
Diâmetro Externo do Disco	365 mm	365 mm	395 mm	NA
Caixa de Câmbio	EATON FS 5406 A - Manual	EATON FS 5406 A - Manual	EATON FS 6406 A	ALLISON LCT 2100 - Automática
Nº de Marchas	6 à frente / 1 à ré	6 à frente / 1 à ré	6 à frente / 1 à ré	5 à frente / 1 à ré

EIXOS

Eixo Dianteiro - Fabricante / Tipo	SIFCO 6.0 - Viga I em Aço Forjado	SIFCO 6.0 - Viga I em Aço Forjado	MERITOR MFS 14 - Viga I em aço forjado	DANA E1462XW - Viga I em Aço Forjado
Eixo Traseiro - Fabricante / Tipo	MERITOR MS 19-145 - Totalmente Flutuante	MERITOR 23-155 - Totalmente Flutuante	MERITOR 23-168 - Totalmente Flutuante	DANA 210605 - Totalmente Flutuante
Relação de Redução Standard (NS)	4,63 : 1	4,63 : 1	4,56 : 1	6,17 : 1
Relações de Redução Opcionais (OPC)	5,29 / 4,88 / 4,11:1	5,38 / 4,56 / 4,10:1	4,10 / 4,88 / 5,38 : 1	NA

CHASSI

Tipo	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado	LOW ENTRY (Estrutural)
Suspensão Dianteira	Molas Parabólicas	Molas Parabólicas	Molas Semi-elípticas	Totalmente Pneumática
Suspensão Traseira	Molas Semi-elípticas Progressivas de Duplo Estágio	Molas Semi-elípticas Progressivas de Duplo Estágio	Molas Semi-elípticas de Duplo Estágio	Totalmente Pneumática
Amortecedores Dianteiro - Traseiro	Telescópicos de Dupla Ação	Telescópicos de Dupla Ação	Telescópicos de Dupla Ação	Telescópicos de Dupla Ação

FREIOS

Freio de Serviço	Tambor / "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) com regulagem automática	Tambor / "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) com regulagem automática	Tambor / "S CAM" Pneumático Dianteiro 15" X 7" Traseiro 15" X 8" (5" / 8")	Disco (Dianteira) Tambor / "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (Traseira) com Regulagem Automática
Freio Motor (Acionamento / Atuação)	Eletr. pneumático / Tubo de Escape	Eletr. pneumático / Tubo de Escape	Eletr. pneumático / Tubo de Escape	Eletr. pneumático / Tubo de Escape
Freio Estacionamento	Spring Brake 30"	Spring Brake 30"	Spring Brake 30"	Spring Brake 30"

RODAS E PNEUS

Rodas	7,50" x 22,5"	7,50" x 22,5"	22,5" x 7,5"	7,50" x 22,5"
Pneus	275 / 80R 22,5"	275 / 80R 22,5"	275 / 80R 22,5"	275 / 80R 22,5"

DIREÇÃO

Modelo	ZF SERVOCOM 8095	ZF SERVOCOM 8095	ZF SERVOCOM 8097	ZF SERVOCOM 8095
Tipo	Hidráulica	Hidráulica	Hidráulica	Hidráulica

Características técnicas - MIDIBUS



MT 15.0 LE*

15.000
5.330
9.670
15.000
6.000
9.000

MWM MAXXFORCE 4.8 H
PROCONVE P7 / EURO V
90cv (140,00 kw) a 2200 r.p.m.
720 Nm a 1200/1600 r.p.m.

24 V
12V/135 Ah (02 unidades)
28V/80 A

Conversor de Torque
NA
ALLISON T-270 - Automática
5 à frente / 1 à ré

E1462XW - Viga I em Aço Forjado
IA RSH44 - Totalmente Flutuante
5,57 : 1
NA

LOW ENTRY (Estrutural)
Totalmente Pneumática
Totalmente Pneumática
Telescópicos de Dupla Ação

a) Tambor / "S CAM" Pneumático Assistido
nte (Traseira) com Regulagem Automática
ro-pneumático / Tubo de Escape

Spring Brake 30"

7.50" x 22.5"
275 / 80R 22.5"

ZF SERVOCOM 8095
Hidráulica



MA 12.0

210
38
9,3

DESEMPENHO Teórico **

Velocidade Máxima (km/h)
Subida em Rampa no PBT
Partida em Rampa no PBT (Start Ability)

104 (NS) 91 / 99 / 117 (OPC)
52,0% (NS) 62,5 % / 55,8% / 44,5% (OPC)
32,6% (NS) 37,9% / 34,6% / 28,6% (OPC)

99 (NS) 90 / 106 / 118 (OPC)
41,8% (NS) 47,2 % / 38,4% / 33,8% (OPC)
27,1% (NS) 30,1% / 25,2% / 22,5% (OPC)

110 (NS)
29,5% (NS)
29%

101,91 (NS)
16,45%
13,28%

ITEMS DE SÉRIE

Freio Motor
Sistema Regulagem Aut. do Freio
Barra Estabilizadora Traseira
Cilindro Pneum. Aux. da Embreagem
Computador de Bordo no Cluster
Ploto Automático
Tacógrafo Digital
Tomada Elétrica

NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS

NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS

NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS

NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS
NS



MA 15.0

210
38
9,3

104 (NS) 91 / 99 / 117 (OPC)
52,0% (NS) 62,5 % / 55,8% / 44,5% (OPC)
32,6% (NS) 37,9% / 34,6% / 28,6% (OPC)

99 (NS) 90 / 106 / 118 (OPC)
41,8% (NS) 47,2 % / 38,4% / 33,8% (OPC)
27,1% (NS) 30,1% / 25,2% / 22,5% (OPC)

110 (NS)
29,5% (NS)
29%

101,91 (NS)
16,45%
13,28%

ITEMS OPCIONAIS

Kit-Pneu Radial 275 / 80 R22.5 - Michelin,
Goodyear, Pirelli e Bridgestone
Tanque Combustível 300 l

D
NA

D
NA

D
D

D
D

DIMENSÕES (mm)

Entre Eixos (A)
Comprimento Total Chassi (B)
Largura (Face Ext. Pneu) Eixo Dianteiro (C)
Largura (Face Ext. Pneu) Eixo Traseiro (D)
Bitola Dianteira (E)
Bitola Traseira (F)
Balanço Dianteiro (G)
Balanço Traseiro (H)
Carroceria Máxima

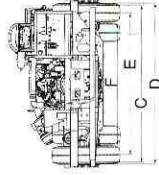
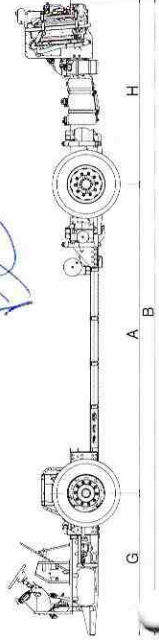
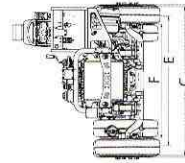
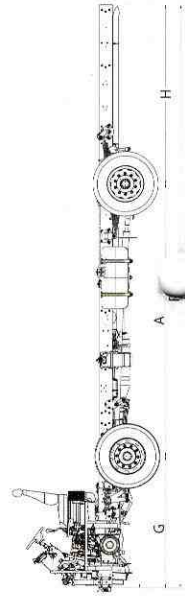
4.300
9.260
2.396
2.425
2.106
1.830
2.104
2.845
9.700

4.300 / 5.250
9.260 / 10.575
2.396
2.410
2.106
1.829
2.104
2.851 / 3.221
9.700 / 11.200

5.950 / 6.500
12.605 / 13.350
2.396
2.412
2.120
1.830
2.347
3.410 / 2.930
12.605 / 13.350

5.500
11.000
2.549
2.413
2.154
1.835
2.155
3.040
11.600

Legenda: NS (Normal de Série) / D (Disponível) / NA (Não Aplicável) / OPC (Opcional). * Sob consulta. ** Cálculo baseado nas relações disponíveis para o diferencial.



MT 15.0 LE*



MT 12.0 LE*



MA 17.0

A Agrale é uma empresa brasileira, cada vez mais internacionalizada, que incorporou à sua filosofia uma grande dose de ousadia que, somada a muita dedicação e trabalho, conquistou respeito e admiração nos países em que está presente.

Empresa líder do Grupo Francisco Stedile, que engloba também as empresas Agritech Laviale S.A., Germani Alimentos, Germani Cereais, Fundituba e Fazenda Três Rios, a Agrale e suas subsidiárias (Agrale Montadora, Agrale Argentina, Agrale Comercial e Lintec) produzem modernas linhas de tratores, caminhões, chassis para ônibus, utilitários 4x4, motores e grupos geradores.

Renovando-se constantemente e aprimorando-se mais a cada dia, a Agrale, mesmo depois de quase um milhão de produtos fabricados, ainda mantém viva a vontade de enfrentar e superar desafios.



Sede Administrativa e Montadora de Tratores,
Motores e Produtores de Componentes.
Caxias do Sul - RS - Brasil



Unidade Montadora de Veículos
Caxias do Sul - RS - Brasil



Unidade de Componentes Automotivos
Caxias do Sul - RS - Brasil



Unidade Montadora de Veículos e Tratores
Mercedes - Prov. Buenos Aires - Argentina



AGRALE

www.agrale.com.br

Telefone: (54) 3238.8000

Abril 2015 - Código: 2901.022.313.00.8

O presente folheto serve meramente como informativo ilustrativo do produto, estando a Agrale, ou o proponente, aptos a ofertar seus produtos com características técnicas ou opcionais diferentes dos aqui informados, valendo para o tanto, como documento definitivo de oferta, a Proposta Comercial firmada pelo representante legal da empresa ofertante. Produtos com 12 meses de garantia. Devido a reprodução sobre o papel, as cores apresentadas neste impresso poderão sofrer variação de tonalidade.

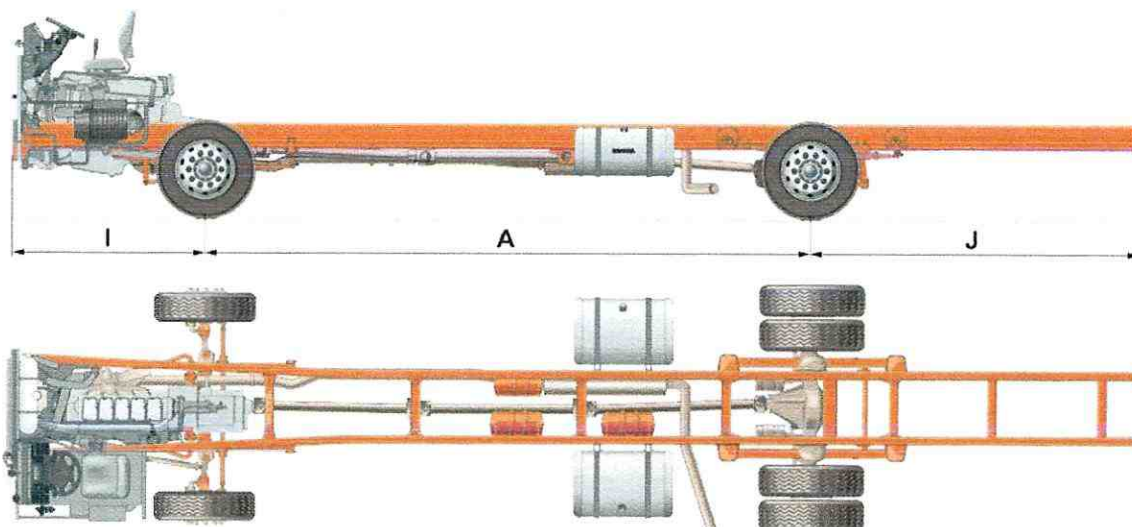




Especificação Técnica

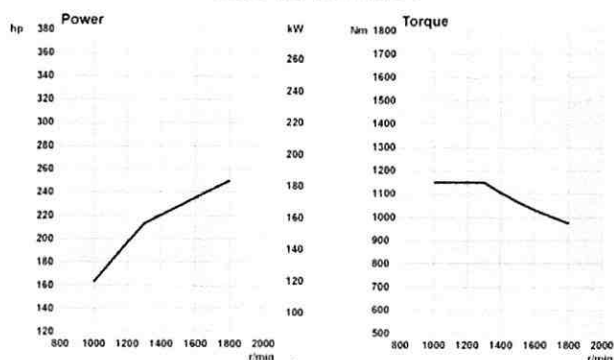
F 250

Chassi para Ônibus Rodoviário com Motor Dianteiro
4X2 – Piso Alto



Dimensões Gerais (mm)		4x2
Distância Entre-Eixos	A	► 6.500 / • 6.300 • 6.800
Balanço Dianteiro	I	► 1.900
Balanço Traseiro	J	► 1.200 / • 3.420
Comprimento dos Chassis	G	► 9.600 / • 11.820
Ângulo Máximo de Giro		► 52°
Altura do Quadro dos Chassi na Posição do Motorista (com 295/80 R22,5)		► 938
Largura Dianteira		► 2.474
Largura Traseira		► 2.469
Peso (kg)		► 5.503

DC09 109 250 Euro 5



Motor

Motor Diesel de cinco cilindros em linha com quatro válvulas por cilindro, eletrônico, sistema de injeção PDE, turbocompressor, intercooler. Cumpre com norma CONAMA P7 (nível de emissões Euro 5).

DC09 109 250

Cilindrada (litros)	9
Cilindros	5
Nível de emissões	Euro 5
Potência freio aux. de escape (kW)	173 (@ 2400 rpm)
Potência máxima (hp)	250 (@ 1800 rpm)
Potência máxima (kW)	184 (@ 1800 rpm)
Torque máximo (Nm)	1150 (@ 1100-1300 rpm)
Controle de emissões	Scania SCR

TREM DE FORÇA

Motor

Controle de NOx (OBD)

- Com

Piloto automático

- Sem

Ejetor de partículas do filtro de ar

- Sem

Elemento de segurança do filtro de ar

- Com

Limitador de velocidade

- Sem
- 80 km/h
- 85 km/h
- 60 km/h
- 70 km/h

Abastecimento do líquido refrigerante

- Dianteiro

Filtro de combustível separador de água RACOR

- Com

Limitador de fumaça branca

- Sem
- Com

Caixa de Mudanças

- G701 (manual 6 marchas)

Relação de Redução

1ª	6,98:1
2ª	4,06:1
3ª	2,74:1
4ª	1,89:1
5ª	1,31:1
6ª	1,00:1
Marcha a ré	6,43:1

Sistema de troca de marcha

- Manual

Diferencial

Redução do eixo traseiro

- R660

Relação de diferencial

- 3,42:1
- 3,80:1
- 4,22:1

Trava de diferencial

- Sem
- Com

SUSPENSÃO

Dianteira

- 8x15 – A mola, com capacidade máxima do eixo de 7.500 kg (AM 920)
- 9x15 – A mola, com capacidade máxima do eixo de 7.500 kg (AM 920)

Traseira

- 9x15 – A mola, com capacidade máxima do eixo de 12.000 kg (AM 1300)
- 10x15 – A mola, com capacidade máxima do eixo de 12.000 kg (AD 1300)

Componentes

Amortecedor

- Pesado

Válvula sensível a carga

- Sem
- Traseira

RODAS E PNEUS

Rodas

- Aço pintado 8,25 x 22,5
- Alumínio polido 8,25 x 22,5

Pneus

- 295/80 R22,5

FREIOS

Sistema de freio

- Tambor

Controle do sistema de freios

- Pneumático (PBS)

Sistema anti bloqueio ABS

- Com

Equipamentos adicionais

Freio auxiliar de escapamento

- Automático

Ajustador das lonas de freio

- Automático

Válvula de segurança do freio de estacionamento (interlock)

- Sem
- Com

SISTEMA ELÉTRICO

Sistema elétrico baseado na comunicação digital CAN, proporcionando mais informações sobre o status do veículo.

Alternador

- 1 x 100 A
- 2 x 100 A

Bateria

- 140 Ah
- 180 ah

Chave geral da bateria

- No painel (interruptor)

ÁREA DO MOTORISTA

Computador de bordo

- Dados sobre a viagem (distância, velocidade, consumo, tempos operação)
- Dados instantâneos (consumo, pressão de óleo, freio e turbina, tensão da bateria)
- Mensagens de advertência
- Indicador de manutenção futura

Tacógrafo

- 1 dias com disco
- 7 dia com disco

Tipo de assento do motorista

- Transporte
- Grammer

CLIMATIZAÇÃO

Diâmetro da polia extra

- 260 mm
- Sem

ADICIONAIS

Equipamentos adicionais

Caixa de ferramentas

- Com
- Sem

Macaco hidráulico

- Capacidade 10.000 kg
- Sem

Triângulo de segurança

- Com

Mangueira para enchimento dos pneus

- Sem

TANQUE

Tanque de plástico

- Transporte 30 litros
- 300 litros
- 2 x 300 litros

EURO 5

VOLVO B270F URBANO, FRETAMENTO E RODOVIÁRIO

ÔNIBUS VOLVO. QUALIDADE DE VIDA NO TRANSPORTE



MOTOR MWM 7B270 EUV

Motor diesel, 7,2 litros, vertical, dianteiro, totalmente eletrônico, injeção de combustível com tecnologia "common rail", 6 cilindros em linha, turboalimentado e intercooler, autoproteção contra superaquecimento. Nível de emissões de acordo com regulamentação CONAMA Fase VII (EURO V). Compressor de ar Lk39. Freio Motor tipo borboleta.

Motor	Potência	Torque
MWM 7B270 EUV	201kW (270 cv)	950Nm (97kgfm)

Potência e torque líquidos, medido segundo normas NBR 5484, ISO 1585.

TRANSMISSÃO

EATON FSB 6406B (FRETAMENTO/ URBANO)	
Mecânica, 6 marchas totalmente sincronizadas.	
Relações	1ª marcha: 8,03:1 Última marcha: 1,00:1
EATON FSO 6406A (RODOVIÁRIO)	
Mecânica, 6 marchas totalmente sincronizadas.	
Relações	1ª marcha: 7,05:1 Última marcha: 0,78:1

RELAÇÃO DIFERENCIAL

4,10:1/4,56:1/4,88:1

SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO

Sistema SCR (Selective Catalytic Reduction). Composto por um reservatório de ARLA 32, unidade dosadora, conversor catalítico e unidade de controle.

EIXO TRACÇÃO

Eixo Mérito MS23-158 simples redução. Rolamentos de roda livres de manutenção.

CHASSI

Estrutura de alta resistência e baixo peso. Aço LNE60.

DIREÇÃO

ZF8097, hidráulica integral, tipo esferas recirculantes. Volante com 450mm de diâmetro, regulável em ângulo.

EIXO DIANTEIRO

Eixo rígido em aço especial com perfil "L". Forjado e tratado termicamente. Rolamento de roda livre de manutenção.

SISTEMA DE FREIOS

Circuito duplo de freio a ar comprimido com ajuste automático de desgaste de lonas, freio de estacionamento tipo molas acumuladoras com atuação nas rodas traseiras, freio a tambor tipo S-Came em todas as rodas. Secador de ar incluso.

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Tensão nominal dos equipamentos elétricos 24V, motor de partida Melco 5,5kW. Sistema doorbrake (freio de portas).

Nº de baterias	2
Baterias	2 x 170Ah
Alternador	1 x 80A

SUSPENSÃO

Suspensão metálica em ambos os eixos. Amortecedores de dupla ação e barras estabilizadoras em todos os eixos.

PAINEL DE INSTRUMENTOS

Tacômetro, manômetros de ar dos freios, controle de intensidade de iluminação do painel, velocímetro com tacógrafo eletrônico diário, liberação do freio de estacionamento, indicador do nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento.

LUZES DE AVISO

Luzes de baixa pressão do óleo do motor, baixa pressão de ar do freio de serviço, sobreaquecimento do sistema de refrigeração, funcionamento do alternador, acionamento do sistema de preaquecimento de partida (quando instalado), Luz alta dos faróis principais, luzes indicadoras de direção, freio de estacionamento acionado e portas para embarque/desembarque abertas.

CAPACIDADE TÉCNICA DOS EIXOS (kgf)

Eixo dianteiro	6.500
Eixo de tração	10.800
Capacidade Total	17.300

PNEUS E RODAS

Pneus	Rodas
275/80R22,5	Aço 7,5"x 22,5

CAPACIDADES*

Óleo diferencial	21 litros
Óleo de caixa de direção	4 litros
Óleo de caixa EATON FSB 6406B	9,2 litros
Óleo de caixa EATON FSO 6406A	9,2 litros
Motor	24,5 litros
Tanque de combustível	270 litros
Tanque de ARLA 32	50 litros

*Valores aproximados.

OPCIONAIS

- Roda e pneu reserva (B270F urbano)
- Pneus 295/80R22,5 com roda de 8,25"x22,5
- Rodas de Alumínio Polido
- Limitador de velocidade eletrônico a 60, 70 e 80km/h (B270F urbano)
- Pré-aquecedor de partida
- Saída de escape lateral com tanque de combustível de transporte de 20L para veículo rodoviário/ fretamento.
- Tacógrafo de 7 dias.
- Ferramentas, macaco e mangueira para enchimento dos pneus (B270F Urbano)
- Suspensão Pneumática (sob consulta)

*Foto meramente ilustrativa. A Volvo do Brasil se reserva o direito de modificar as especificações técnicas dos produtos sem aviso prévio.



13P5.U03.V02

EURO 5

VOLVO

B270F URBANO, FRETAMENTO E RODOVIÁRIO



Rolamento de roda
livre de manutenção

Coluna de direção
ajustável

Suspensão mecânica
com molas semi-elípticas

Chassi mais leve
do mercado

CAIXAS DE CÂMBIO
Direct Drive e Over Drive

Posição exclusiva da
alavanca de câmbio



Sistema Volvo de freios a tambor
com catracas de regulação
automáticas

Motor Eletrônico com proteção
contra superaquecimento

DIMENSÕES (mm)

PNEUS 275/80R22,5

COMPRIMENTOS

Balanço dianteiro	2.300
Distância entre-eixos	5.950
Balanço traseiro	2.750
Comprimento total do chassi	11.000

LARGURAS

Largura total (rodas dianteiras)	2.360
Largura total (roda traseira)	2.473
Bitola dianteira	2.351
Bitola traseira	1.835



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 051/2015(Pregão Presencial) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR.

RECORRENTE:

MARCOPOLO S.A

CNPJ 88.611.835/0008-03

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei 8666/93, expõem o que segue:

BREVE RELATO DOS FATOS:

Alegam, resumidamente, a empresa impugnante:

Que em data de 17/07/2015, foi enviado pedido de esclarecimento referente ao processo em referência informando que esta exigência (COMPROVANTE DE ASSISTENCIA TECNICA PROPRIA E AUTORIZADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DO CHASSI) restringe a participação e o caráter competitivo de qualquer outra empresa que não seja fabricante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

chassi, infringindo as normas vigentes que regulamentam o processo licitatório.

A recorrente anexa o email qual foi enviado ao setor DE COMPRAS do município, e que não obteve resposta objetiva.

Além disso, questiona que o edital exige que o tanque de Ala 32 tenha capacidade para 38 litros, afirmando que nenhum fabricante atende, inclusive a empresa Baden/Agrale.

Ao fim requer que seja reconsiderada a proposta com o direito a lances e marcada uma nova data para a reabertura dos lances ou a republicação do edital com as devidas alterações das especificações exigidas., sendo assim julgado totalmente procedente o recurso administrativo.

DA RESPOSTA DA EMPRESA RECORRIDA BADEN AUTOMOTORES LTDA;

Em resposta a empresa MARCOPOLO S.A. , alega que a empresa recorrente não procedeu a Impugnação do edital na forma da Lei de Licitações e no prazo concedido naquele diploma, tendo apenas, conforme consta na peça recursal efetuado um pedido de esclarecimento.

Entende a empresa recorrida que não poderia o recorrente , na presente fase no certame, levantar questões inerentes aos requisitos do edital que deveriam, por impositivo, terem sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

avencadas a seu tempo, fato que acarretou inevitavelmente, a preclusão do direito da recorrente.

Alega que na realidade inexistiu irregularidades no edital, tal é que nenhuma das revendas ou concessionárias o impugnaram, o que demonstra estar o édito em conformidade com a legislação regente.

A recorrida participou de forma lícita no certame, contribuindo de forma efetiva para o embate de preços, no sentido de que a aquisição fosse a mais vantajosa para o Erário, tendo sido ao final HABILITADA como sendo detentora da melhor proposta, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), representando uma diferença a menor em relação ao valor estabelecido no edital, de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Um dos questionamentos da recorrente fulcra-se no fato da exigência contida no Edital, de que o licitante deva apresentar "comprovante de assistência técnica própria e autorizada através de declaração fornecida pelo fabricantes do chassi".

O insurgimento não encontra amparo legal, vez que a ausência de tal condição limitaria em muito a prestação da assistência técnica ao Município (...).

Continua alegando, que no caso pesa contra a empresa recorrente o fato de ser apenas fornecedora de carrocerias e de não ser concessionária da marca Agrale, pois pretendia participar do certame com chassi Agrale, ficando certo que não teria condições de oferecer ao Município a assistência técnica que o edital prevê, pois tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

somente poderá ser efetuado a contento, pela ora postulante, que é efetivamente concessionária Agrale para o Estado do Paraná.

Expõe ainda, que caso essa Comissão venha acolher a pretensão trazida pela recorrente, o que não se espera, por óbvio, ocorrerá clara ofensa ao Princípio da Isonomia, pois a recorrente participou em igualdade de condições com os demais competidores e não pode ser alijada, após ser devidamente HABILITADA, com o favorecimento de um competidor que além de não cumprir as determinações do edital, não possui as condições legais para almejar o pretendido da peça recursal.

Quanto a questão do capacidade de litros do tanque Arla a empresa recorrida alega que, que este questionamento não merece ser acolhido uma vez que a empresa recorrente, por não ser concessionária Agrale, não possui as informações técnica avançadas que a ora postulante detém, principalmente quanto ao fato de que as informações contidas no site da Agrale não abrangem toda a gama de informações técnicas referente ao veículo licitado, sendo certo que a ora postulante possui total condições de efetuar a entrega do produto equipado com tanque Arla 32 capacidade 38 litros, exigido no edital.

Entende que a exigência contida no edital vem de acordo com a necessidade do município de um reservatório com maior capacidade que acarretará consequentemente uma maior autonomia ao veículo, tendo em vista que a proporção do consumo de Arla gira em torno de 5% (cinco por cento) em relação ao Diesel. Assim sendo, esses 3 (três) litros de diferença na capacidade do Arla são suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

para tratar em torno de 60 (sessenta) litros de diesel o que proporciona uma autonomia em torno de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros, levando-se em consideração que a fabricante Volvo possui tanque de 50 (cinquenta) litros, a Agrale 38 (trinta e oito) litros e a Scania 50 (cinquenta) litros, todos adequados ao objetivo do edital.

Ao fim pleiteia-se pela improcedência do recurso tendo em vista que não há razão que justifique a reforma da decisão recorrida, ao fim de que seja mantida a r. decisão proferida no pregão presencial, que Habilitou a ora recorrente, por seus próprios méritos, declarando-a vencedora, porquanto apresentou o melhor preço, por ser medida que acarretará prejuízo à pretensão licitatória, pelas razões já expendidas, face ao direito líquido e certo da recorrente, dando-se prosseguimento aos demais atos do certame.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

Sobre as indagações impostas pela empresa recorrente, observa-se que se tratam de questões ligadas ao edital de licitação.

Ocorre que a empresa recorrente teve tempo hábil para impugnar o edital, porém isso não ocorreu, o esclarecimento enviado por email, foi ao departamento de compras e não foi respondido por essa comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Nosso edital de licitação é claro na forma como deve-se proceder impugnação ao edital, o que em momento algum ocorreu.

Sendo assim a desclassificação da empresa recorrente é medida justa e legal.

Quanto a capacidade do tanque arla a empresa protocolou suas contrarrazões já descritas e anexou o comprovante que seu tanque corresponde a 38 (trinta e oito) litros.

Sendo assim, não há de se falar que houve prejuízo à competitividade e nem ao princípio da legalidade.

Outrossim, entende-se que este recurso é intempestivo, uma vez que ataca apenas questões relativas ao edital e não há algum erro ou vício da sessão de julgamento.

Não há, portanto, consideradas as peculiaridades do caso e as explicações da Administração, que gozam da presunção de legitimidade e legalidade, como considerar, fora do juízo especulativo e flagrantemente subjetivo, como violada a regra geral da competitividade e legalidade.

CONCLUSÃO:

Nesta toada, conclui-se que não houve violação a princípio algum da lei de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar a pertinente continuidade acima sugerida, homologando o certame em favor da empresa ganhadora BADEN AUTOMOTORES LTDA.

Ainda assim, esclareço que haverá a fiscalização técnica deste objeto afim de confirmar se todas as características exigidas no edital estão sendo cumpridas.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 03 de agosto de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DESPACHO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 051/2015

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ONIBUS FABRICAÇÃO NACIONAL
PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.**

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que nenhum princípio legal foi ofendido, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação, pois mostram com clareza que nenhuma ilegalidade foi cometida, muito ao contrário, o ordenamento jurídico e o edital, foram sem sombra de dúvidas respeitados ao extremo.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso em apreço.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 04 de agosto de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

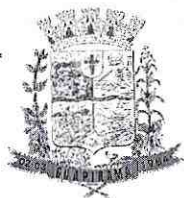
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 05 de agosto de 2015

Atas & Editais A-7

7/3534-8724 / 3534-8718; e-mail: planejamento@santantoniodaplatina.pr Santo Antônio da Platina/PR, 27 de julho de 2015. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal SÚMULA DE RECEBIMENTO DE	LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ - EPP, CNPJ Nº 82.053.448/0001-38 público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para extração de areia n do ribeirão Ourinhos e instalação de porto e depósito de areia a ser imple às margens do Ribeirão Ourinhos, município de Jacarezinho, estado do P	SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ - EPP, CNPJ Nº 82.053.448/0001-38 público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para extração de are feito do ribeirão Ourinhos e instalação de porto e depósito de areia a ser imple às margens do Ribeirão Ourinhos, município de Jacarezinho, estado do P	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2015 – ID.93 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 D MILE IND E COM PROD ALIMENTICIOS LTDA EPP CNPJ 12.148.000/0001-12. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE PES E UTENSÍLIOS INFANTIS VALOR: R\$29.192,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 07 de julho de 2015 - PP 63/2015	JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2015 – ID.94 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 MERCADO FACHINELLI LTDA EPP CNPJ 12.870.831/0001-01, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE PES E UTENSÍLIOS INFANTIS VALOR: R\$27.563,55 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 07 de julho de 2015 - PP 63/2015	JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA	JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA	JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA
aos alunos da educação ção Escolar - PNAE; ntativas em assembleias	colar - CAE do município	ores da Educação e de	reira de Lima das	Escolar – CAE será de ficando designado como ce-presidente, a senhora data, revogando-se as o Pinhal, em 30 de julho	AIZ	IRAMA /2015	a Nº 06.082.793/0001-11 (reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS COM A FUNÇÃO DE NUTRIR E ALIMENTAR CRIANÇAS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CNPJ/MF 75.443.812/0001-00 Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 Guapirama - Paraná DESPACHO DE JULGAMENTO	LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 051/2015	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ONIBUS FABRICADO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL. Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que nenhum princípio legal foi ofendido, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação, pois mostram com clareza que nenhuma ilegalidade foi cometida, muito ao contrário, o ordenamento jurídico e o edital, foram sem sombra de dúvidas respeitados ao extremo. De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso em apreço. Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guapirama, 04 de agosto de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	DECRETO Nº. 356/2015 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014, decreta:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1062/2015
(REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 051/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 051/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA pelo valor R\$ 287.0000,00 (duzentos e oitenta e sete mil)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 06 de Agosto de 2015.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DO VALE
Quarta-feira, 19 de agosto de 2015

**DECRETO nº 1062/2015
(REPUBLICAÇÃO)**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 051/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

DECRET/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob

nº 051/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL".
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:
Para a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA pelo valor R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil)

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA pelo valor R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil)

Para a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA pelo valor R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 06 de Agosto de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DA SRA PREGOEIRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS; FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE REDES DE ALTA E BAIXA TENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; CONFORME A NECESSIDADE; POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Guapirama, 18 de Agosto de 2015.

TEMA 10 - O MUNICÍPIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ribeirão do Pinhal – Pr
Edital 007/2015

CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

sendo (1) nota nominal, (2) notas e colocação

MUNICÍPIO DE ABATIA - PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 021/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 051/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de LONDRINA, estado do Paraná sito à Rua Dolores Peralta, 100-A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, representada por **JONAS RENATO CAPUCIM**, inscrito no CPF/MF sob nº 217.774.078-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 133.930.67-1 houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 051/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 051/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 283.000,00 (duzentos oitenta e três mil reais), referente ao item, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0003.2.020-44.90.52.52.00 D=2387 FR 107

D= 2388 FR 501 D= 2389 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O veículo, ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura e publicação.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 051/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BADEN AUTOMOTORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 021/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 051/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de LONDRINA, estado do Paraná sito à Rua Dolores Peralta, 100-A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, representada por **JONAS RENATO CAPUCIM**, inscrito no CPF/MF sob nº 217.774.078-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 133.930.67-1 houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 051/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 051/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 283.000,00 (duzentos oitenta e três mil reais), referente ao item, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0003.2.020-44.90.52.52.00 D=2387 FR 107

D= 2388 FR 501 D= 2389 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O veículo, ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura e publicação.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 051/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BADEN AUTOMOTORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 021/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 051/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, com sede na cidade de LONDRINA, estado do Paraná sito à Rua Dolores Peralta, 100-A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.777.356/0001-61, representada por **JONAS RENATO CAPUCIM**, inscrito no CPF/MF sob nº 217.774.078-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 133.930.67-1 houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 051/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "ONIBUS" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 051/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 283.000,00 (duzentos oitenta e três mil reais), referente ao item, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0003.2.020-44.90.52.52.00 D=2387 FR 107

D= 2388 FR 501 D= 2389 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O veículo, ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura e publicação.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 051/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BADEN AUTOMOTORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

13



Serviço Notarial Nachi

Av. Saul Elkind, 297 - Res. Quadra Norte - Fone/Fax: (43) 3026-5693 / 3029-5595
Cep. 86086-000 - Londrina - Paraná - Brasil

Adla Maria Nach Bastos
Oficial Titular

Adla Maria Nach Bastos
Tabelião
Substituto
Rely Cristina B. Surian
Esc. Juramentada
Patrícia F. P. de Moura
Esc. Juramentada
Londrina - PR

LIVRO: 68-P

FOLHA: 125

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BADEN AUTOMOTORES LTDA., NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos virem este público instrumento de procuração que aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, (29/07/2015), nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste 13º. Tabelionato de Notas, perante mim, Escrevente Juramentada, compareceu, como outorgante, **BADEN AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Dolores Peralta, 100 A, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.777.356/0001-61**, com seu Contrato Social Consolidado, conforme a Décima Quarta Alteração Contratual, datada de 19/12/2013, registrada sob nº. 20140059504, em data de 08/01/2014, na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, cuja cópia encontra-se arquivada nestas Notas sob o nº 026, da pasta nº. 027, de Arquivos de Contratos Sociais; neste ato representada por seu sócio administrador, **FELIPE BERGER PROCHET**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob o nº **389693242**, registro nº **03100040437**, expedida pelo Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **005.193.579-14**, residente e domiciliado na Rua Alfazema, 100, casa 33, Londrina-PR, representação essa conforme Cláusula Sétima, § 1º, da 14ª Alteração Contratual Consolidada; o presente reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma em direito admitida, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **CLEVERSON ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **6.744.967-3/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.103.499-97**, residente e domiciliado na Rua Benjamim Nalin, 165, Londrina-PR; e, **JONAS RENATO CAPUCIM**, brasileiro, nascido em 05/11/1980, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **13.393.067-1/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **217.774.078-93**, residente e domiciliado na Av. Santo Magrini, 213, Londrina-PR; a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para: **I) ISOLADAMENTE**: a) representar a outorgante em licitações realizadas em órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, inclusive prefeituras, autarquias e sociedades de economia mista, podendo para tanto requerer inscrição no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos, assistir a abertura de propostas, apresentar protestos, reclamações e recursos contra quaisquer irregularidades no processo de licitação, bem como tomar as demais providências para a devida defesa dos direitos e interesses da outorgante, conferindo-lhes plenos poderes para representar e pronunciar-se em nome da outorgante, formular propostas, assinar propostas, atas, anexos e declarações, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, assinar os respectivos contratos de fornecimento; e, b) representar a empresa outorgante junto à

13



Serviço Notarial Nacli

Av. Saul Elkind, 297 - Res. Quadra Norte - Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599

Cep. 86086-000 - Londrina - Paraná - Brasil

Adla Maria Nacli Bastos

Oficial Titular

LIVRO: 68-P

FOLHA: 125

Prefeituras e demais Órgãos, Instituições, Entidades e Repartições Públicas, podendo para tanto ditos procuradores, requerer, assinar, protocolar, consultar, juntar, retirar documentos, certidões e processos, cumprir exigências, preencher formulários, regularizar pendências fiscais e cadastrais, atualização cadastral, ter acesso a informações impressas ou não, fazer vistas em processos e retirar cópias dos mesmos, ou seja, praticar todos os atos necessários à manutenção e sanar eventuais divergências fiscais e cadastrais para a empresa e todas as filiais estabelecidas no território nacional; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o completo e cabal cumprimento do presente mandato, porém sempre respeitando o Contrato Social da Empresa Baden Automotores Ltda., **PODENDO SUBSTABELECER**, no todo ou em partes. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.** O nome, os dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, na forma representada, que por eles se responsabiliza. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou. Ficando dispensada a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. (Capa 0005092/dk-cl). **CUSTAS: R\$65,90 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$16,06 - PROTOCOLO - 606- EM 29/07/2015.** Eu, Patrícia Fernandes Pereira de Moura, Escrevente Juramentada, que a escrevi. Eu, (a.), Adla Maria Nacli Bastos, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital Nº dBMYr.DxjkC.EG9CR, Controle: OTIXY.xz3A. **EM TESTº () DA VERDADE.** Londrina-PR, 29 de julho de 2015. (aa.) **BADEN AUTOMOTORES LTDA., FELIPE BERGER PROCHET.** Adla Maria Nacli Bastos, Tabeliã.; **NADA MAIS.** TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, (aa.) Patrícia Fernandes Pereira de Moura, Escrevente Juramentada, que digitei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Londrina-PR, 29 de julho de 2015

CONFERIDO POR

Daniel Ramon

Patrícia Fernandes Pereira de Moura
Escrevente Juramentada



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
dBMYr.DxjkC.EG9CR
Controle:
OTIXY.xz3A
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

13º TABELIONATO DE LONDRINA - PR
Adla Maria Nacli Bastos
Tabeliã
Jorge Luiz Nacli Bastos
Substituto
Kely Cristina B. Surian
Esc. Juramentada
Patrícia F. P. de Moura
Esc. Juramentada
Londrina - PR

78.033.990/0001-51

13º TABELIONATO DE LONDRINA-PR

Avenida Saul Elkind, 1977
CEP 86082-000

Londrina,
26 de outubro de 2.015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
At' COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Ref:- CONTRATO Nº 021/2015 — PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
ENTREGA – SOLICITAÇÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Via da presente e na melhor forma de direito, vimos notificá-los de que não será possível a entrega do(s) bem(s) contante (s) do contrato em referência, no prazo estabelecido, em virtude de atrasos na cadeia produtiva da fabricante motivado pelo cenário econômico atual alheia à vontade da ora signatária, situação que acarretará o atraso no encaminhamento do bem licitado e consequentemente na entrega do bem licitado, anteriormente previsto para a presente data.

Diante do esclarecimento ora trazido, referente situação alheia à sua vontade, notifica V.Sas. de que a entrega do bem objeto do referido certame, será efetuada **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do prazo anteriormente previsto, situação que se encontra preconizada no disposto no **art. 57, parágrafo 1º, II/Lei 8666/93**, que permite a prorrogação nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, o que é o caso.

Face ao exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Baden Automotores Ltda.